

**FACER – FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA  
CURSO DE DIREITO**

**VERA LÚCIA MARIA BORBA**

**LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA EM  
RUBIATABA**

**RUBIATABA-GOIÁS  
2007**

FACER – FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA  
CURSO DE DIREITO  
VERA LÚCIA MARIA BORBA

**LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA EM  
RUBIATABA**

Monografia apresentada à Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba - FACER como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Direito sob a orientação do Prof. Eduardo Barbosa Lima

RUBIATABA-GO.  
2007.

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

VERA LÚCIA MARIA BORBA

**LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA EM RUBIATABA**

**COMISSÃO JULGADORA**

**MONOGRAFIA PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE GRADUADO PELA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA**

Resultado:

Orientador: \_\_\_\_\_  
Prof. EDUARDO BARBOSA LIMA

Co-orientador: \_\_\_\_\_  
Prof. Ms. MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO  
Mestre em Administração Rural e Desenvolvimento

2º Examinador \_\_\_\_\_  
Prof. SAMUEL BALDUINO PIRES SILVA

3º Examinador \_\_\_\_\_  
Profª Ms. GERUZA DA SILVA OLIVEIRA  
Mestre em Sociologia

RUBIATABA-GO  
2007.

## *DEDICATÓRIA*

À minha família e a todos que colaboram e incentivaram minha caminhada acadêmica.

## ***AGRADECIMENTOS***

À Deus, sustentável maior em todos os momentos de nossa vida.

À minha família pelo apoio incondicional, incentivo e compreensão.

Aos mestres Geruza da Silva Oliveira, Marco Antônio de Carvalho e Eduardo Barbosa Lima pela dedicação, carinho e competência que nos orientaram na elaboração deste trabalho.

A todos os colegas que compartilharam conosco estes anos de estudos e conhecimentos e a expectativa deste momento singular em nossas vidas.

“Trabalhar em comum é uma arte que não se aprende senão mediante uma prolongada educação. Nunca é demasiado cedo para começar. Por isso, se a escola pudesse difundir nas crianças os conhecimentos e os sentimentos que os fizessem imediatamente mais aptos para o associativismo, realizaria uma grande obra”.

(Charles Gide)

**RESUMO:** O presente trabalho aborda a temática do cooperativismo em Rubiataba nos aspectos legais e educacionais. Mostra o histórico do cooperativismo no mundo, no Brasil em Goiás e Rubiataba. Trata da legislação cooperativista destacando a Lei nº 5.764/71, a Constituição Federal e a Lei nº 10.406/2002, estabelecendo um paralelo que demonstra a semelhanças e divergências. Apresenta a Lei Estadual nº 15.109/2005 e Lei Municipal nº 1.095/2005, em seus artigos mais significativos e relevantes. Relata a historicidade e a importância da educação cooperativista na preservação dos valores e princípios cooperativistas e na formação de uma sociedade mais justa, igualitária, solidária e democrática alicerçada na formação de novas gerações comprometidas com o desenvolvimento sustentável e a cidadania plena. Demonstra que o sistema OCB/SESCOOP/GO se faz presente em Rubiataba através do Programa Cooperjovem, Cooperativismo nas Escolas, desde de janeiro de 2007, nas redes estadual, municipal e particular do ensino fundamental, atendendo dezesseis unidades escolares, três mil e oitocentos alunos e duzentos e vinte professores. Apresenta dados do Programa Cooperjovem e os resultados já obtidos com a implantação da educação cooperativista em rubiataba, bem como os procedimentos legais que efetivaram a sua implantação.

**Palavras-chave:** Cooperativismo, Educação, Legislação.

**ABSTRACT:** The present work approaches the thematic of the cooperativismo in Rubiataba in the legal and educational aspects. It shows the report of the cooperativismo in the world, in Brazil in Goiás and Rubiataba. He/she treats of the legislation cooperativista detaching the Law n° 5.764/71, the Federal Constitution and the Law no. 10.406/2002, establishing a parallel one that demonstrates to likeness and divergences. He/she/you presents the Law State no. 15.109/2005 and Law Municipal no. 1.095/2005, in your more significant and important goods. He/she tells the historicidade and the importance of the education cooperativista in the preservation of the values and beginnings cooperativistas and in the formation of a society fairer, equalitarian, solidary and democratic found in the formation of new committed generations with the maintainable development and the full citizenship. He/she/you demonstrates that the system OCB/SESCOOP/GO., it is made present in Rubiataba through the Programa Cooperjovem, Cooperativismo in the Schools, from of January of 2007, in the nets state, municipal and peculiar of the fundamental teaching, assisting sixteen school units, three thousand and eight hundred students and two hundred and twenty teachers. He/she/you presents data of the Programa Cooperjovem and the results already obtained with the implantation of the education cooperativista in rubiataba, as well as the legal procedures that executed your implantation.

**Key-words:** Cooperativismo, Education, Legislation.

## LISTA DE SIGLAS

OCB	Organização das Cooperativas Brasileiras
OCB	Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás
SESCOOP	Serviço Social de Aprendizagem do Cooperativismo
ACI	Aliança Cooperativa Internacional
CF	Constituição Federal
CC	Código Civil
LICC	Lei de Introdução do Código Civil
FATES	Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social
COOPER-RUBI	Cooperativa Agroindustrial de Rubiataba
COOPER-AGRO	Cooperativa Regional Agropecuária de Rubiataba
SICOOB	Sistema de Cooperativas do Brasil
COOPERJOVEM	Programa de Educação Cooperativa par Jovens
COOPERGRAF	Cooperativa dos Profissionais Gráficos de Brasília
DENACOOB	Departamento Nacional de Cooperativismo
FACER	Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba
CREDI	Cooperativa de Crédito
REDI-GOIÁS	Cooperativa de Crédito Rural – Goiás
COOMAFAR	Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Rubiataba
CENAL	Comissão Executiva Nacional de Alcool
UNASCO	União Nacional das Associações de Cooperativas
OCEG	Organização das Cooperativas do Estado de Goiás
OCG	Organização das Cooperativas de Goiás
CNC	Conselho Nacional do Cooperativismo
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
RECOOP	Programa Nacional de Revitalização das cooperativas agropecuárias
PCNs	Programas Curriculares Nacionais.
MEC/SEF	Ministério da Educação e Cultura. Secretaria do Ensino Fundamental

## LISTAS DE FIGURAS

Figura 01: Símbolos do Cooperativismo.....	29
Figura 02: Quadro comparativo. ....	32
Figura 03: Histórico da Legislação Cooperativista.....	34
Figura 04: Quadro comparativo. ....	37
Figura 05 : Organograma do Cooperjovem. ....	72

## SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	
LISTAS DE FIGURAS	
RESUMO	
INTRODUÇÃO.....	13
COOPERATIVISMO.....	16
1.2 Aspectos Históricos.....	17
1.2.1 Registros Históricos Gerais.....	17
1.2.2 O Cooperativismo no Brasil.....	18
1.2.3 Cooperativismo em Goiás.....	20
1.2.3.1 As Fases do Cooperativismo Goiano.....	21
1.2.4. Cooperativismo em Rubiataba.....	22
1.3. Princípios do Cooperativismo.....	26
1.3.1 Adesão Voluntária e livre.....	27
1.3.2. Gestão Democrática pelos membros.....	27
1.3.3 Participação econômica dos membros.....	27
1.3.4 Autonomia e independência: .....	28
1.3.5 Educação, Formação e Informação: .....	28
1.3.6 Intercooperação: .....	28
1.3.7 Interesse pela comunidade: .....	28
1.4 Símbolos do Cooperativismo.....	29
1.5 Valores do Cooperativismo.....	30
1.6 - Ramos do Cooperativismo.....	30
1.7. Diferenças Entre Associação, Cooperativa e Empresa Mercantil.....	32
2. LEGISLAÇÃO COOPERATIVISTA BRASILEIRA.....	33
2.1 Histórico da Legislação Cooperativista.....	34
2.2 Características das Sociedades Cooperativas no Código Civil.....	35
2.3 Características das Sociedades Cooperativas- Lei 5764/71.....	36
2.4 Quadro Comparativo.....	36
2.5 Conceito de Direito Cooperativo.....	38
2.6 Autonomia do Direito Cooperativo.....	38
2.7 A aplicabilidade do Novo Código Civil e da Lei 5764/71 nas Sociedades Cooperativas.....	39

2.8 As Sociedades Cooperativas e o Novo Código Civil.....	41
2.8.1 Dispensa de Capital Social.....	41
2.8.2 Número mínimo de sócios (fundadores ou remanescentes).....	41
2.8.3 Limitação de detenção de Capital.....	42
2.8.4 Intransferibilidade das quotas a terceiros.....	42
2.8.5 Quorum assembleiar fixado nas pessoas e não no capital representado.....	42
2.8.6 Direito a um só voto.....	43
2.8.7 Distribuição dos Resultados e Atribuição de Juros ao Capital.....	43
2.8.8 Indivisibilidade do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.....	44
3. EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA.....	46
3.1.1 Educação cooperativa.....	47
3.2 Educar para a Cooperação.....	47
3.3 A educação cooperativa num contexto diverso.....	49
3.4. Aspectos Históricos da Educação Cooperativista.....	49
3.5. A Educação Cooperativista na Atualidade.....	51
3.6 Educação do Cooperativismo “formal” – Sistema OCB-SESCOOP.....	51
3.6.1 A Missão da OCB-GO. ....	52
3.6.2 A Visão. ....	52
3.6.3 Histórico OCB-GO. ....	52
3.6.4 A Missão da SESCOOP-GO. ....	54
3.6.5 Visão.....	54
3.6.6 Os objetivos da SESCOOP-GO.....	54
3.6.7 A História da SESCOOP-GO.....	55
4. O PROGRAMA COOPERJOVEM E A EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA EM RUBIATABA.....	57
4.1 Programa COOPERJOVEM: Cooperativismo nas Escolas.....	58
4.1.1 Objetivos Gerais do COOPERJOVEM.....	59
4.1.2 Objetivos Específicos.....	60
4.2 Como Operacionalizar o Programa COOPERJOVEM.....	61
4.2.1 Como Disciplina Cooperativismo.....	61
4.2.2 Como Conteúdo Interdisciplinar.....	61
4.2.3 Como Projeto Específico.....	61

4.2.4 Coordenação.....	61
4.2.4.1 1º Nível – Auto Aperfeiçoamento.....	62
4.2.4.2 2º Nível – A Escola.....	62
4.2.4.3 3º Nível – O Aluno.....	62
4.2.5 Material e Apoio.....	63
4.2.6. Metodologia.....	63
4.3. Aspectos Históricos do Cooperjovem .....	65
4.4 O COOPERJOVEM na Atualidade.....	66
4.4.1 O Cooperjovem no Brasil.....	66
4.4.2 O Cooperjovem em Goiás.....	66
4.5 Educação Cooperativista e o Programa Cooperjovem em Rubiataba.....	67
4.5.1 Relação das Unidades Escolares de Rubiataba-Go.....	70
4.5.2. Resultados obtidos com a educação cooperativista em Rubiataba.....	73
CONCLUSÃO.....	74
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	76
ANEXOS .....	78

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho monográfico pretende compreender a cultura, a legislação e a educação cooperativista no Brasil, Goiás e em Rubiataba, bem como o processo de implantação do cooperativismo nas unidades escolares de Rubiataba e seus reflexos na comunidade escolar e local.

Rubiataba é um município eminentemente cooperativista desde sua fundação e emancipação política. Construída através do interesse mútuo, da visão de desenvolvimento, união, espírito democrático, cooperação e determinação de grandes homens que plantaram seus sonhos para que outros pudessem colher os frutos e ampliar horizontes através do desenvolvimento sustentável. Rubiataba atualmente é referencial do desenvolvimento da política e da cultura cooperativista em Goiás.

Através do tema Legislação e Educação Cooperativista em Rubiataba almejamos aprofundar nossos conhecimentos sobre a história, a cultura, a legislação e a educação cooperativista, a começar pelo Brasil, passando por Goiás e chegando a Rubiataba.

Tal tema tem relevância em nossa vida pessoal, pois sempre tivemos vontade de aprofundar nossos conhecimentos neste assunto, que é tão apaixonante. Em nossa vida profissional é de suma importância para aprimorar nossos conhecimentos e difundir tais ensinamentos à educação rubiatabense, haja vista que trabalhamos na coordenação regional do Projeto Cooperativismo nas Escolas do Ensino Fundamenta - Programa Cooperjovem.

Pretendemos colaborar na construção de uma sociedade mais justa, humana, igualitária, solidária e democrática, colaborar na preservação da história de nosso povo e de nossa terra, preparar as novas gerações para viverem melhor em sociedade, livrando-as do egocentrismo, da ganância e da luta desenfreada pelo poderio econômico, defendendo a cultura cooperativista, que é o melhor caminho em busca da democracia e da paz.

Apresentamos no 1º capítulo uma visão histórica do cooperativismo no Brasil, Goiás e Rubiataba, os princípios, valores, símbolos, e ramos do cooperativismo.

Apresentamos no 2º capítulo aspectos da legislação cooperativista e suas particularidades na Lei 5764/71 e Lei nº 10406/2002 - Código Civil de 2002.

Apresentamos no 3º capítulo a Educação Cooperativista: aspectos históricos, contexto atual, Sistema OCB- SESCOOP - GO e fundamentação legal.

Apresentamos no 4º capítulo o Programa Cooperjovem e a Educação Cooperativista em Rubiataba: fundamentação legal, aspectos históricos, operacionalização do programa,

metodologia, atualidades e resultados obtidos com a educação cooperativista.

A metodologia utilizada foi à pesquisa bibliográfica realizada em doutrinas, códigos, Constituição Federal, periódico, sites e artigos da internet, bem como pesquisa de campo realizada com professores, coordenadores, diretores e alunos de unidades escolares. O resultado será colhido por amostragem.

Pesquisa Bibliográfica abrange toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema em estudo. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo que o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto. Propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem chegando a conclusões inovadoras. (LAKATOS; MARCONI, 2005, p. 185).

Pesquisa de Campo é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e ou conhecimentos acerca de um problema para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese que se queira comprovar ou ainda descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles. (LAKATOS; MARCONI, 2005, p. 188).

A amostra é uma parcela convenientemente selecionada do universo ( população) é um subconjunto do universo. (LAKATOS; MARCONI, 2005, p. 165).

Para o presente estudo foi utilizada a literatura de alguns autores tais como: BECHO (2000), GAWLAK (2205), KRUEGER (2003), PINHO (2004) e SCHINEIDER (2003).

Análise das leis 5764/71 e 10406/2002 e levantamento de suas semelhanças, divergências e aplicabilidade. Estudo da Lei Estadual nº 15 109/2005 e Lei Municipal nº 1095/2005 bem como outras leis pertinentes ao tema em estudo.

Realizamos visitas à OCB/SESCOOP-GO, Sicoob do Vale, participações em seminários, cursos, palestras, capacitações e demais eventos cooperativistas e acompanhamento pedagógico de cada escola participante do projeto.

Entrevistamos Coordenadores, professores, alunos, Subsecretário de Educação, Coordenador Estadual do Programa Cooperjovem.

Pretendemos apresentar de forma clara, objetiva e organizada a historicidade, a legislação e a educação cooperativista a todos aqueles que se interessarem pelo assunto através do trabalho monográfico para que possa servir de apoio à pesquisa bibliográfica de outras turmas e outros cursos.

Não queremos ser os detentores da verdade absoluta, mas colaboradores e defensores do assunto, apresentamos nossas idéias, registramos fatos, acontecimentos e demonstramos a

legalidade e a expansão da cultura cooperativista no decorrer dos anos, registramos a implantação do cooperativismo na educação Rubiatabense e as transformações que ocorreram na comunidade escolar e local.

## 1. COOPERATIVISMO

O cooperativismo existe desde que surgiu a humanidade no mundo. Abrange todas as ciências e todos os setores da economia. É o caminho para a democracia e a paz.

Cooperar deriva etimologicamente da palavra latina “Cooperari”, formada por “cum” (com) e “operar” (trabalhar) e significa agir simultaneamente ou coletivamente com outros para um mesmo fim, ou seja, trabalhar em comum para o êxito de um mesmo propósito.

“Cooperar é agir de forma coletiva com os outros, trabalhando juntos em busca do mesmo objetivo”. (GAWLAK, 2005, p.113)

“Cooperação: deriva do latim “cooperatio”, ação de cooperar. Etimologicamente significa a prestação de auxílio para um fim comum” (PINHO, 2004, p.116).

“Cooperativismo é um movimento internacional, que busca constituir uma sociedade justa, livre e fraterna, em bases democráticas, através de empreendimentos que atendam às necessidades reais dos cooperantes e remunerem adequadamente cada um deles” ( OCB, 2004, p.12).

“O Cooperativismo é a melhor ferramenta de promoção humana de que já se teve notícia, por que preserva a dignidade da criatura pelo trabalho e induz aos valores da solidariedade” (CAMPOS, 2003, p. 184).

Cooperativa é uma organização de pessoas unidas pela cooperação e ajuda mútua, gerida de forma democrática e participativa, com objetivos econômicos e sociais comuns a todos, cujos aspectos legais e doutrinários são distintos de outras sociedades. Fundamenta-se na economia solidária e se propõe a obter um desempenho econômico eficiente através da qualidade e da confiabilidade dos serviços que presta aos próprios associados e aos usuários (GAWLAK, 2005, p.31).

“Cooperado – Cooperante – Associado: é o trabalhador urbano ou rural, profissional de qualquer atividade sócio-econômica que associa para participar ativamente de uma cooperativa, assumindo as responsabilidades, direitos e deveres que são inerentes”. (OCB-GO, 2004, p. 12)

## 1.2 Aspectos Históricos

### 1.2.1 Registros Históricos Gerais

As origens históricas do cooperativismo são tão antigas quanto à luta pela sobrevivência. A origem da cooperação reflete a evolução da humanidade, no modo de ser, viver, agir e vencer as necessidades apresentadas pela própria vida em comunidade.

Do passado remoto até a atualidade percebemos uma grande quantidade de iniciativas cooperativas que colaboraram com a evolução da humanidade em todos os seus setores.

O espírito de cooperação e da solidariedade é profundamente humano. Antigo como a luta pela vida e vamos encontrá-lo nas sociedades mais primitivas. Segundo Charles Gide, estudioso do cooperativismo, a origem da cooperação está na própria origem da humanidade, no seu modo de ser, de viver e de agir diante das necessidades vitais ( OCB, 2004, p.4).

A caça pesca, coleta de frutos, agricultura rudimentar, arte rupestre demonstravam aspectos da cultura cooperativista.

Com o surgimento da escrita encontramos registros de ações cooperativistas. O cooperativismo era prática corrente na Antiga Babilônia.

Na Bíblia Sagrada encontramos diversas passagens que mencionam a prática cooperativista de vários povos, como por exemplo, no Livro dos Atos dos Apóstolos, capítulo 2, versículos 44- 47.

Todos os fiéis viviam unidos e tinham tudo em comum. Vendiam suas propriedades e os seus bens, e dividiam-nos por todos, segundo as necessidades de cada um. Unidos de coração, freqüentavam todos os dias o templo. Partiam o pão nas casas e tomavam a comida com alegria e singeleza de coração, louvando a Deus e cativando a simpatia de todo o povo. E o Senhor cada dia lhes juntava outros, que estavam a caminho da salvação.

Na Índia Antiga encontramos textos em sânscrito compilados para a forma atual entre os séculos V e I a.C. que fazem referência ao Cooperativismo.

Nas construções de pirâmides e monumentos, na produção da agricultura e de artigos artesanais de consumo do Egito Antigo encontramos a presença do cooperativismo.

Na Grécia Clássica encontramos registros do cooperativismo nos campos de trigo e no artesanato. Aristóteles acreditava que a atividade filosófica cooperativa era capaz de conduzir ao verdadeiro conhecimento.

Na Alta Idade Média a Ordem dos Templários gerenciava parcialmente seus bens de modo cooperativista.

Na Baixa Idade Média e início do Renascimento encontramos os artesãos com suas confrarias impulsionando o renascimento do comércio através do cooperativismo.

Nas Américas, as antigas civilizações Astecas, Maias, Olmeca, Tolteca e outros grupos indígenas formavam cooperativas de agricultura, caça e pesca.

As missões jesuítas na América Latina, inclusive no Brasil, disseminaram ações cooperativistas através da produção agrícola e cultural.

O cooperativismo moderno vivenciou uma tradição humana milenar da história amplamente documentada baseada na ajuda mútua, igualdade, associativismo e auto-gestão, dentre outros, que se aperfeiçoaram no decorrer do tempo e se ampliaram até chegar aos dias atuais (OCB, 2004).

O cooperativismo surgiu para ser um instrumento eficaz para a organização da sociedade, democratizar os investimentos, distribuir rendas, regularizar o mercado, gerar empregos e promover a justiça social.

“A Cooperação que em todos os lugares, responde a necessidade do ser humano é na verdade um conceito universal. As cooperativas estão presentes em todos os sistemas econômicos e culturais”. (OCB, 2004, p. 9)

### **1.2.2 O Cooperativismo no Brasil**

Ao contextualizar a evolução histórica do cooperativismo no Brasil, segundo Pinho (2004), vamos encontrar em 1610, com a fundação das primeiras reduções jesuíticas no Brasil, o início da construção de um estado cooperativo em bases integrais. Por mais de 150 anos, esse modelo deu exemplo de sociedade solidária, fundamentada no trabalho coletivo, onde o bem-estar do indivíduo e da família se sobrepunha ao interesse econômico da produção. A ação dos padres jesuítas se baseou na persuasão, movida pelo amor cristão e no princípio do auxílio mútuo (mutirão), prática encontrada entre os indígenas brasileiros e em quase todos os povos primitivos, desde os primeiros tempos da humanidade.

Porém, é em 1847 que situamos o início do movimento cooperativista no Brasil. Foi quando o médico francês Jean Maurice Faivre, adepto das idéias reformadoras de Charles Fourier, fundou, com um grupo de europeus, nos sertões do Paraná, a colônia Tereza Cristina, organizada em bases cooperativas. Essa organização, apesar de sua breve existência,

contribuiu na memória coletiva como elemento formador do florescente cooperativismo brasileiro.

A análise da evolução do Cooperativismo no Brasil, mostra desde os primórdios da colonização portuguesa, o processo de criação de uma cultura da cooperação. Embora incipiente e quase interrompida durante o escravismo, essa cultura emergia no século XX, facilitando a criação e a difusão de cooperativas dos mais variados ramos.

A história do cooperativismo formal no Brasil começa com a fundação da Sociedade Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto, em 27 de outubro de 1889, a mais antiga cooperativa de que se tem notícia no Brasil. É a primeira iniciativa de trabalhadores livres, logo após a extinção do escravismo, para criar uma espécie de banco sob a forma de sociedade anônima, mas prevendo sua expansão em caixa de auxílio e socorro, na construção de casas para alugar ou vender aos sócios, além de outras atividades, muito semelhantes aos termos da Carta de Princípios, divulgada pelos Pioneiros de Rochdale quando fundaram a cooperativa de consumo, mas que nunca passou de um grande ideal.

No começo do século XX começaram a aparecer algumas cooperativas inspiradas em modelos trazidos por imigrantes estrangeiros, alguns deles anarquistas e sindicalistas, ou por uns poucos idealistas brasileiros, que tinham conhecimento do sucesso de associações de crédito cooperativo para pequenos agricultores, na Alemanha e na Itália.

O Rio Grande do Sul surgiu na dianteira, no ramo do crédito cooperativo, com duas vertentes de realizações – a primeira, entre colonos alemães, liderada pelo padre suíço Theodor Amstad, a partir de 1902, quando fundou a primeira cooperativa modelo Raiffeisen na localidade de Linha Imperial, hoje Nova Petrópolis e em Lageado (Rio Grande do Sul), quando fundou a primeira CREDI do modelo Luzatti, em 1906; e a segunda vertente teve a orientação do italiano De Stefano Paterno, no contexto de ampla campanha oficial realizada pela Sociedade Nacional de Agricultura, por delegação do Governo Federal, que difundia cooperativas de modelo misto com seção de crédito.

Em seguida cooperativas de vários ramos foram se multiplicando por todo país. O cooperativismo evoluiu e conquistou um espaço próprio, definido por uma nova forma de pensar o homem, o trabalho e o desenvolvimento social.

Por sua forma igualitária e social o cooperativismo é aceito por todos os governos e reconhecido como fórmula democrática para a solução de problemas sócio-econômicos.

“A representação de todo sistema cooperativista nacional cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, constituída no dia 2 de dezembro de 1969, durante o IV Congresso Brasileiro de Cooperativismo” (PINHO, 2004, p. 13)

### 1.2.3 Cooperativismo em Goiás

O Cooperativismo Goiano tem suas origens ligadas ao processo de ocupação e expansão da fronteira agrícola na década de 40. O seu nascimento tem forte dependência do Governo Federal e Estadual e no estabelecimento de novas diretrizes de desenvolvimento que objetivavam ter nos Estados periféricos uma fonte de produtos primários que alimentassem a indústria no sul e sudeste do País.

A Constituição do Estado de Goiás, de 1946, em seu artigo 36, estabelecia imunidade tributária para todas as cooperativas. Havia nessa época, como integrante da Secretaria de Agricultura, o Serviço de Economia Rural, que se ocupava da promoção, incentivo, estímulo e assistência ao Cooperativismo. Esse órgão desenvolveu alguns trabalhos que resultaram nas primeiras cooperativas goianas. Experiência essa que, pelas características de atrelamento ao Estado, de uma política efetiva de apoio ao homem do campo, não obteve resultados positivos a longo prazo.

As primeiras cooperativas surgiram em Goiás a partir de 1949, porém todas tiveram vida curta. O Governo desenvolveu um projeto com objetivo de trazer imigrantes para Goiás, não somente com a intenção de povoar o estado, mas também de incrementar novas técnicas de produção agrícola na região.

As três primeiras cooperativas em território goiano foram constituídas por imigrantes italianos e poloneses. No município de Rio verde foi instalada a Cooperativa Italiana de Técnicos Agricultores, em março de 1949, com objetivo de assentar 3000 famílias em uma área de 150.000 ha. Essa cooperativa foi fundada na Itália e se estabeleceu em Goiás já com um quadro social de 400 agricultores italianos. Desses apenas 106 cooperados chegaram à região e, devido às dificuldades encontradas, abandonaram o projeto, as terras e a própria cooperativa um ano após a sua criação.

Duas outras cooperativas foram fundadas nesse mesmo período e tinham em seu quadro os imigrantes poloneses, que em maio de 1949 fundaram, na cidade de Itaberaí a Cooperativa Agropecuária de Itaberaí. Essa cooperativa assentou 51 famílias de deslocados de guerra. Em outubro de 1957 a entidade deixou de existir.

Em 1949 foi fundada outra cooperativa de poloneses na fazenda Córrego Rico, situada na região entre as cidades de Inhumas e Itaberaí, com o nome de Cooperativa Rural de Córrego Rico, que durou até 1957.

Na década de 50 surgiram várias cooperativas de crédito rural, e na década de 60 surgiram às primeiras cooperativas de consumo e as agropecuárias. Contudo, somente na década de 70 houve nova fase de estruturação do Cooperativismo Goiano, fortemente amarrado às políticas oficiais.

A partir de 1970 a realidade do crédito rural e a agricultura mecanizada propiciou o nascimento de cooperativas com estruturas empresariais mais sólidas e preocupadas com a formação dos dirigentes e do corpo técnico para atender o cooperado. O pensamento empresarial-cooperativista nasceu nesse período. O ramo que melhor soube utilizar essa relação, graças à especificidade do seu produto, foi o agropecuário.

### **1.2.3.1 As Fases do Cooperativismo Goiano**

As fases do cooperativismo goiano podem ser entendidas da seguinte forma: 1ª Fase - período compreendido de 1949 a 1956; 2ª Fase - período de 1957 a 1970; 3ª Fase - período da década de 70 até o momento atual.

Na Primeira Fase tem-se o surgimento de cooperativas dentro da política do Governo Federal e Estadual em atendimento à expectativa da Marcha para o Oeste e do programa de assentamento dirigido aos Imigrantes do pós-guerra. Essa política, no que concerne ao cooperativismo, foi um fracasso, mas o Governo conseguiu atingir seus objetivos de expansão das atividades econômicas no território goiano.

Na Segunda Fase encontra-se o aparecimento de cooperativas ligadas ao crédito rural; o ressurgimento das cooperativas agropecuárias e, no setor urbano, das cooperativas de consumo. Nesse período surgiu um grande número de cooperativas em todas as regiões do Estado.

No Norte, através de um programa estabelecido pelo Banco da Amazônia, criaram-se várias cooperativas agropecuárias. Esse programa consistia em fornecer crédito somente àquele produtor que fosse cooperado. Com base nessa orientação, inclusive encampada pelos órgãos do Governo Estadual, as entidades que nasceram não conseguiram estabelecer uma identidade da cooperativa com o quadro social. A maioria fracassou.

O movimento dos trabalhadores do campo, nesse período, fundou na região de Trombas e Formoso a primeira organização popular cooperativista dentro do que se consignou chamar a "República Cooperativista de Trombas e Formoso". Essa cooperativa surgiu como fruto da luta dos trabalhadores rurais pela conquista da terra. O movimento surgiu em 1950 e terminou com o advento do Governo Militar em 1964.

Na década de 60, no Governo Mauro Borges, foi fundada a Cooperativa de Colonização do Combinado Agro-urbano de Arraias. Essa experiência foi trazida de Israel, contudo não pôde ser plenamente executada porque o regime de 64 a destruiu.

A Terceira Fase do Cooperativismo Goiano pode ser caracterizada como a do cooperativismo empresarialmente desenvolvido. Começa com o redimensionamento da economia em âmbito nacional e expansão das cooperativas agropecuárias, nascidas no Sul e Sudoeste do Estado, tendo suas terras na proximidade dos centros mais desenvolvidos do país e a política oficial voltada para o setor.

No meio urbano, assim como em todo o País, as cooperativas de consumo, crédito e escolares, principalmente, sofreram um processo de retração e muitas deixaram de existir. A retomada desses ramos ao processo de organização cooperativista se deu a partir da década de 80, quando tem -se o reaparecimento das cooperativas de crédito rural e mútuo, bem como das cooperativas de ensino. Esta última como resposta às dificuldades do sistema de ensino. Surgem também as cooperativas de trabalho, organizando categorias profissionais como médicos, odontólogos, taxistas, etc.

#### **1.2.4. Cooperativismo em Rubiataba**

No que se refere ao cooperativismo em Rubiataba, atualmente existem quatro cooperativas, a principal empresa da cidade é a COOPER-RUBI no ramo de produção da agro-industrial que descende da cooperativa mista COOPER-AGRO, cooperativa fundada no município em 12 de setembro de 1971 dando origem a todo este movimento. Sabendo das dificuldades enfrentadas no sistema bancário por estas cooperativas deu-se a CREDI-GOIÁS Rubiataba em 06 de dezembro de 1993, com o objetivo de dar sustentação economia para as duas cooperativas anteriormente citadas, e por último a COOMAFAR, esta fundada em 29 de novembro de 2000, tendo como meta fortalecer a agricultura familiar do município. Destacam-se:

##### **a) Cooper-Agro**

A Cooperativa Regional Agropecuária de Rubiataba fundada no dia 12 de setembro de 1971 contando inicialmente com 79 cooperados, consta em sua ata os seguintes objetivos: reunir agropecuaristas para defesa dos seus interesses econômico, social, proporcionando-lhe em comum, meios de beneficiar e armazenar a sua produção, de vendê-las nos mercados

locais, nacionais e estrangeiros. De abastecer seus associados e de proporcionar-lhes recursos financeiros destinados as suas atividades.

Por muitos anos a COOPER-AGRO preocupou-se apenas em adquirir ativos imobilizados, deixando de lado o foco principal da cooperativa que é dar sustentação aos agropecuaristas da região.

Atualmente está entregando a central das cooperativas em Goiânia-GO aproximadamente um milhão de litros de leite ao mês.

Porém, a visão da cooperativa é passar a produzir derivados do leite em parceria com a central em Goiânia-Go, tendo como base a localização geográfica de nosso município para escoamento dos produtos.

## **b) Cooper-Rubi**

Cooperativa AgroIndustrial de Rubiataba, fundada em 15 de março de 1983. O projeto foi aprovado na CENAL (Comissão Executiva Nacional do Álcool) e o parque industrial tornou-se um setor da COOPER-AGRO.

No mesmo livro de atas da criação desta cooperativa (COOPER-AGRO, 1983, P. 35-36), está registrada na ata do dia trinta de março de hum mil novecentos e oitenta e três a autorização para montagem da Destilaria de Álcool como atividade departamental da COOPER-AGRO e ainda a delegação de poderes à sua Diretoria para gerir os negócios pertinentes ao empreendimento.

Conforme o registro em ata, a autorização previa:

- Contratação de serviços e bens de capital;
- Aquisição de imóveis destinados ao empreendimento;
- Contratação de técnicos para acompanharem o desenvolvimento das várias etapas do projeto.

Aprovado pelo ato n. 866/83 de sete de março de 1983 (hum mil novecentos e oitenta e três). Ficaram responsáveis pelo novo empreendimento os seguintes cooperados:

- Onofre Andrade Pereira;
- Moisés Simeão de Carvalho;
- Milton Martins de Azevedo;
- José Fidelis Soares;
- Mário Correia de Ávila;
- Raimundo Alves Santana.

O grupo que aderiu, integralizando capital e garantias ao Banco do Brasil para os financiamentos necessários ao novo empreendimento ficou, a partir daí, organizado como uma outra cooperativa paralela a COOPER-AGRO, até o dia dezanove de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e seis, quando em assembléia, de acordo com o registro em livro de atas, (COOPER-AGRO, 1983, p. 50, 51), os cooperados votaram favoráveis ao desmembramento da cooperativa.

“Art. 60 - As sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses dos seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, cujas autorizações de funcionamento e os arquivamentos serão requeridos conforme o disposto nos arts. 17 e seguintes.

Art. 61 - Deliberado o desmembramento, a Assembléia designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

§ 1º O relatório apresentado pela comissão, acompanhado dos projetos de estatutos das novas cooperativas, será apreciado em nova Assembléia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º O plano de desmembramento preverá o rateio, entre as novas cooperativas, do ativo e passivo da sociedade desmembrada.

§ 3º No rateio previsto no parágrafo anterior, atribuir-se-á a cada nova cooperativa parte do capital social da sociedade desmembrada em quota correspondente à participação dos associados que possam a integra-lá.

§ 4º Quando uma das cooperativas for constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, prever-se-á o montante das quotas-partes que as associadas terão no capital social.

Art. 62 - Constituídas as sociedades e observado o disposto nos arts. 17 e seguintes, proceder-se-á às transferências contábeis e patrimoniais necessárias à concretização das medidas adotadas.”

Em agosto de 1986 foi concluído o projeto de implantação da indústria de álcool hidratado, com capacidade de moagem nominal de 90 toneladas cana/hora e capacidade destilação de 120.000 litros/dia.

Em 19 de dezembro de 1986 aconteceu o desmembramento, surgindo a Cooperativa Agroindustrial de Rubiataba que passaria a acomodar todo o complexo industrial, inclusive o setor agrícola. A fundação oficial foi no dia 10 de fevereiro de 1987 com 45 cooperados, sendo o seu primeiro Presidente José Fidélis Soares. Após a inauguração a COOPER-RUBI se tornou um canteiro de obras, realizando diversos investimentos em seu parque industrial e em sua frota de caminhões. Atualmente a indústria produz, álcool anidro. Sendo que todo o processo industrial está automatizado (preparo, extrato, caldeira, geração de energia e destilação). A cooperativa tornou auto-suficiente em produção de energia elétrica. Atualmente oferece em torno de 1000 (um mil) empregos durante a sua safra e 350 durante a entressafra.

Na área social a cooperativa proporciona atendimento médico e odontológico no ambulatório da própria empresa, plano de saúde para funcionários e cooperados, transporte dos trabalhadores, clube recreativo para os trabalhadores e serviço especializado em engenharia de segurança e medicina no trabalho.

A COOPER-RUBI conta hoje com vinte cooperados, devido a sua venda no dia 07 de fevereiro de 2003, para um grupo de pernambucanos, que obtiveram a administração da empresa.

#### **c) Cooperativa de Crédito Rural de Rubiataba – SICOOB DO VALE:**

A Cooperativa de Crédito Rural de Rubiataba Ltda, criada em 06 de dezembro de 1993, tinha como finalidade proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados ou suas atividades específicas, com a finalidade de fomentar a produção e a produtividade rural, bem como a sua circulação, industrialização e formação educacional de seus associados.

A área de atuação da cooperativa limita-se aos municípios de Rubiataba, Ipiranga de Goiás, Ceres, Nova Glória, Nova América, Itapaci, Crixás, Nova Crixás, Morro Agudo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Mozarlândia, Mundo Novo e Uruana.

De acordo com o atual presidente Vanderval José Ribeiro a cooperativa surgiu para corrigir as diferenças entre os produtores rurais do município e região. “No início contávamos com 104 cooperados hoje estamos com 411, tendo uma média de capital de R\$ 9.500,00 por cooperado, dando sustentação ao agronegócio da região” (Ribeiro, 2007)

Temos como missão, ser um agente de desenvolvimento econômico e social para Rubiataba e região.

A relação com as demais cooperativas do município é boa tendo em vista que vários cooperados das demais cooperativas fazem parte dessa cooperativa. A visão da cooperativa é ser a melhor instituição de natureza financeira de Rubiataba e região, com sustentabilidade, equilíbrio e credibilidade.

#### **d) Coomafar**

Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Rubiataba criada em 2000, visa os seguintes benefícios para seus cooperados: receber, transformar, classificar, padronizar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se houver necessidade.

Obter e repassar aos seus cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de cada cooperado, prestando assistência técnica e tecnológica ao quadro social. Fazendo, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos pelos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção.

Adquirir bens de consumo quer de fontes produtoras ou distribuidoras, fornecendo-os nas melhores condições possíveis a seu quadro social. Obter, construir, contratar com terceiros a infra-estrutura necessária para a produção coletiva de produtos ou serviços de seus cooperados.

Captar financiamento junto às agências de desenvolvimento públicas ou privadas para o desenvolvimento da cooperativa. Desenvolver atividades de conservação e preservação do meio ambiente ao uso sustentável dos recursos naturais.

Apesar de hoje contar com apenas vinte cooperados, a cooperativa está fabricando mel e vendendo, porém planeja-se aumentar o número de cooperados para que a cooperativa produza mais e proporcione um crescimento econômico sustentável.

A COOMAFAR está desligada das demais cooperativas do município no que diz respeito à pessoa jurídica, todavia os seus cooperados também são cooperados de outras cooperativas como a COOPER-AGRO e SICOOB DO VALE.

A visão da cooperativa é aumentar o seu número de cooperados, para que eles possam produzir e dar o tão sonhado crescimento econômico sustentável (SILVA, 2006, p.27-36)

### **1.3. Princípios do Cooperativismo**

Segundo Pinho (2004) a cultura cooperativa objetiva o desenvolvimento intelectual das pessoas de maneira criativa, inteligente, justa e harmônica, visando seu aperfeiçoamento constante. Seus princípios almejam resultado econômico e desenvolvimento social através da melhoria da qualidade de vida, demonstram que as cooperativas têm compromissos com a comunidade e com a cidadania responsável. São geradoras de emprego e renda, melhoram a qualidade de vida, defendem a cidadania, a tradição e os valores da sociedade, atuam sendo agentes de mudança humana, econômica, cultural e social.

Os princípios do cooperativismo foram criados, implantados, avaliados e aprimorados por líderes e pensadores que defendiam a causa cooperativista.

Foram publicados e colocados em prática com a fundação da cooperativa de Rochdale, na Inglaterra.

Os princípios básicos do cooperativismo, aprovados em 1884 sofreram reformulações ocorridas em 1845 e 1854. Diante das transformações sociais e tecnológicas do mundo do trabalho, os princípios que norteiam a constituição de cooperativas foram revistos e atualizados às exigências da sociedade moderna. Em sucessivos congressos da Aliança Cooperativa Internacional – ACI, órgão que congrega o cooperativismo mundial, realizados em 1937 (Paris – França), 1966 (Viena – Áustria) e 1995 (Manchester – Inglaterra), os princípios do cooperativismo foram assim estabelecidos:

### **1.3.1 Adesão Voluntária e livre**

As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como membros, sem discriminação de sexo, ou de ordem social, política e religiosa.

### **1.3.2. Gestão Democrática pelos membros**

As cooperativas são organizadas democraticamente, controladas pelos seus membros, que participam ativamente na formulação de suas políticas e na tomada de decisões.

São os associados que elegem os diretores e conselheiros com igualdade de voto (uma pessoa igual a um voto). As decisões são tomadas em assembleias gerais, órgão supremo da cooperativa.

### **1.3.3 Participação econômica dos membros**

Os sócios contribuem equitativamente para o capital das suas cooperativas e controlam esse capital democraticamente. Parte desse capital é, normalmente, propriedade comum da cooperativa. Os membros recebem, habitualmente, se houver, uma remuneração limitada ao capital integralizado, como condição de sua adesão. Os membros destinam os excedentes a uma ou mais das seguintes finalidades:

- Desenvolvimento da cooperativa, possibilitando o estabelecimento de fundos de reserva, parte dos quais, pelo menos, será indivisível;
- Benefício aos associados na proporção de suas operações com a cooperativa e;

- Apoio a outras atividades aprovadas em assembleia.

#### **1.3.4 Autonomia e independência:**

As cooperativas são organizadas autônomas, de ajuda mútua, controlada pelos seus membros, se estas firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem ao capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros, e mantenham a autonomia da cooperativa. Não há interferência governamental nas decisões.

#### **1.3.5 Educação, Formação e Informação:**

As cooperativas promovem a educação e a formação dos seus membros, os representantes eleitos e dos trabalhadores, de forma que estes possam contribuir eficazmente para o desenvolvimento de suas cooperativas. Informam ao público em geral, particularmente os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

#### **1.3.6 Intercooperação:**

As cooperativas trabalham em conjunto, através de estruturas locais, regionais nacionais e internacionais aumentando a força do movimento cooperativo.

#### **1.3.7 Interesse pela comunidade:**

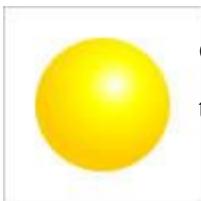
As cooperativas contribuem para o desenvolvimento da comunidade com a geração de empregos, produção, serviços e preservação do meio ambiente, mediante políticas aprovadas pelos seus associados.

## 1.4 Símbolos do Cooperativismo

Figura 01: Símbolos do Cooperativismo.



**Pinheiro** — antigamente o pinheiro era tido como um símbolo da imortalidade e da fecundidade, pela sua sobrevivência em terras menos férteis e pela facilidade na sua multiplicação.



**Círculo** — o círculo representa a vida eterna, pois não tem horizonte, nem começo, nem fim.



**Verde** — o verde-escuro das árvores representa o princípio vital da natureza.



**Amarelo** — o amarelo-ouro represente o sol, fonte permanente de energia e calor.



**Bandeira** — a bandeira, que leva as cores do arco-íris, constitui o símbolo internacional do cooperativismo, aprovado pela Aliança Internacional do Cooperativismo.

Fonte: [www.portaldocooperativismo2007](http://www.portaldocooperativismo2007).

Assim nasceu o emblema do cooperativismo: um círculo abraçando dois pinheiros, para indicar a união do movimento, a imortalidade de seus princípios, à fecundidade de seus ideais e a vitalidade de seus adeptos. Tudo isso marcado na trajetória ascendente dos pinheiros que se projetam para o alto, procurando crescer cada vez mais.

## **1.5 Valores do Cooperativismo**

O empreendimento cooperativo possui características próprias e se fundamenta nos valores humanos e na dignidade pessoal, busca solucionar os problemas e viabilizar o associado economicamente, através da prestação de serviços, do desenvolvimento cultural e profissional.

As cooperativas baseiam-se nos valores de ajuda mútua, responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. Segundo os seus pioneiros, o Cooperativismo acredita nos valores éticos de honestidade, transparência, responsabilidade social e preservação do ambiente para o desenvolvimento sustentável.

A ajuda mútua visa o bem estar da coletividade, um ajudando o outro para promover o bem para todos.

Na responsabilidade percebemos que todos são responsáveis pelo sucesso ou fracasso da cooperativa e possuem direitos e deveres.

A democracia cooperativista significa a participação do cooperado em todas as reuniões, direito de expressar sua opinião, oportunidade de exercer sua opinião, de exercer funções de direção, prática do voto singular.

Na igualdade a cooperativa assiste seus associados de maneira igual, sem nenhuma discriminação oferecendo a cada um segundo suas necessidades de assistência promovendo também e equidade social.

A equidade pode ser associativa econômica e social. Na associativa estabelece deveres e direitos gerais e iguais para todos os sócios tipificados no estatuto, decisões das assembleias ou estabelecidos pela administração. Na economia visa à participação do associado nos negócios e na sustentação da cooperativa. Na social a assistência aos associados é realizada sem qualquer tipo de discriminação.

A solidariedade é a base da cooperação. Empreendimentos em comum exigem pessoas solidárias, independentes, dispostas, alicerçadas no apoio mútuo, na união e na responsabilidade conjuntas.

## **1.6 - Ramos do Cooperativismo**

As cooperativas são classificadas em ramos de acordo, nos termos do Art. 10 da Lei 5.764/71, de conformidade com o segmento onde atuam, quais sejam:

**Agropecuário:** é um dos ramos com maior número de cooperativas e associados no Brasil. Cuida de toda a cadeia produtiva, desde o preparo da terra até a industrialização e comercialização dos produtos.

**Consumo:** cooperativas dedicadas à compra em comum de artigos de consumo para seus associados.

**Crédito:** cooperativas destinadas a promover a poupança e financiar necessidades ou empreendimentos dos seus associados.

**Educacional:** cooperativas de professores, alunos, pais de alunos e atividades educacionais.

**Especial:** cooperativas constituídas por pessoas que precisam ser tuteladas ou que se encontram em situação de desvantagem nos termos da Lei 9867/99.

**Habitacional:** cooperativas destinadas à construção, manutenção e administração de conjuntos habitacionais para seu quadro social.

**Infra-estrutura:** cooperativas com a finalidade de atender direta e prioritariamente o próprio quadro social com serviços de infra-estrutura.

**Mineral:** cooperativas com a finalidade de pesquisar, extrair, livrar, industrializar, comercializar, importar e exportar produtos minerais.

**Produção:** cooperativas dedicadas à produção de um ou mais tipos de bens e mercadorias, onde os meios de produção são propriedade coletiva e não propriedade individual do associado.

**Saúde:** cooperativas que se dedicam à preservação e recuperação da saúde humana.

**Trabalho:** cooperativas de trabalhadores de qualquer categoria profissional para prestar serviços organizados num empreendimento próprio.

**Transporte:** cooperativas que atuam nos transportes de cargas e de passageiros.

**Turismo e lazer:** cooperativas que prestam serviços turísticos, artísticos, de entretenimento de esportes e de hotelaria, ou atendem direta e prioritariamente o seu quadro social nessas áreas.

## 1.7. Diferenças Entre Associação, Cooperativa e Empresa Mercantil

Figura 02: Quadro comparativo.

<b>Associação</b>	<b>Cooperativa</b>	<b>Empresa Mercantil</b>
É a união de pessoas	É uma sociedade simples regida por legislação específica.	É uma sociedade empresária.
Objetivo sem fins econômicos	Objetivo principal é a prestação de serviços econômicos ou financeiros	Objetivo principal é o lucro.
Número ilimitado de associados	Número ilimitado de associados, salvo incapacidade técnica.	Número ilimitado ou não de acionistas
Cada pessoa tem um voto	Cada pessoa tem um voto	Voto proporcional ao capital
Assembléias: quorum é baseado no número de associados	Assembléias: quorum é baseado no número de associados	Assembléias; quorum é baseado no capital.
Não tem quotas de capital	Não é permitida a transferência das quotas-partes a terceiros, estranhos à sociedade.	Transferência das ações a terceiros
Não gera excedentes	Retorno dos excedentes proporcional ao volume das operações.	Lucro proporcional ao capital

Fonte: OCB, 2004, p. 15.

## 2. LEGISLAÇÃO COOPERATIVISTA BRASILEIRA

As Cooperativas são empreendimentos econômicos que se desenvolveram muito na atualidade estando presente nas diversas áreas econômicas. Está consolidada definitivamente nos seus diversos ramos. O movimento anual de todo sistema é de R\$ 68 bilhões (Organização das Cooperativas do Brasil –OCB/GO 2004).

As Cooperativas são sociedades de pessoas e não de capital. A doutrina cooperativista ainda é pouco difundida e estudada. As sociedades cooperativistas estão subordinadas a um ordenamento jurídico próprio. Possuem características *sui generis* e não podem ser reguladas pelo antigo Direito Comercial, nem apenas pelo Direito Civil, por possuírem elementos diferenciados das outras sociedades. O estudo das Cooperativas pertence ao Direito Cooperativista.

O ordenamento jurídico que envolve o sistema cooperativo abrange uma complexidade de elementos próprios e uma vasta gama de leis.

A natureza jurídica de uma cooperativa está identificada na Lei 5.764/71, que dispõe sobre as formalidades da constituição de uma cooperativa, estabelece e define o conceito do ato cooperativo e o funcionamento de uma cooperativa.

A Constituição Federal de 1988 refere-se ao cooperativismo nos seguintes dispositivos.

Art. 5º, XVIII – “A criação de associações e na forma da lei, a de cooperativas, independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento”.

Art. 146, III, c: - “A lei complementar regulará o adequado tratamento tributário ao ato cooperativo”.

Art. 174 § 2º - “A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo”.

Art. 192 “Inserção das Cooperativas de Crédito no Sistema Financeiro Nacional e regulamentação de sua estruturação e operacionalidade por via de lei complementar” (Brasil, 1988).

O Novo Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, contempla as Sociedades Cooperativistas com quatro artigos – Arts. 1.093 – 1.096.

Art. 1.093 – A sociedade cooperativa reger-se-á pelo disposto no presente Capítulo, ressalvada a legislação especial.

Art. 1.094 – São características da sociedade cooperativa:

I – variabilidade, ou dispensa do capital social;

II – concurso de sócios em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo;

III – limitação do valor da soma de quotas do capital social que cada sócio poderá tomar;

IV – intransferibilidade das quotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança;

V – quorum, para a assembléia geral funcionar e deliberar, fundado no número de sócios presentes à reunião, e não no capital social representado;

VI – direito de cada sócio a um só voto nas deliberações, tenha ou não capital a sociedade, e qualquer que seja o valor de sua participação;

VII – distribuição dos resultados, proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade, podendo ser atribuído juro fixo ao capital realizado;

VIII – indivisibilidade do fundo de reserva entre os sócios, ainda que em caso de dissolução da sociedade.

Art. 1.095 – Na sociedade cooperativa, a responsabilidade dos sócios pode ser limitada ou ilimitada.

§ 1º É limitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

§ 2º É ilimitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

Art. 1.096 – No que a lei for omissa, aplicam-se as disposições referentes à sociedade simples, resguardadas as características estabelecidas no art. 1.094 (Brasil, 2002).

Na Legislação Estadual, o cooperativismo está regulamentado na Lei nº 15.109, de 02 de fevereiro de 2005, que define a Política Estadual do Cooperativismo. No âmbito municipal o cooperativismo está regulamentado na Lei 1.095 de 08 de abril de 2005, que estabelece a Política Municipal do Cooperativismo em Rubiataba- Goiás.

## 2.1 Histórico da Legislação Cooperativista

Figura 03: Histórico da Legislação Cooperativista

Constituição de 1891, Art. 72	Assegura a liberdade de Associações
Decreto nº 979 de 06 de janeiro de 1903	Faculta aos profissionais da Agricultura e indústrias rurais a organização de sindicatos para defesa de seus interesses.
Decreto-Lei nº 1.637 de 5 de janeiro de 1907	Cria Sindicatos profissionais e sociedades cooperativas.
Decreto-Lei nº 17.339 de 2 de junho de 1926	Aprova o regulamento destinado a reger a fiscalização gratuita da organização e funcionamento das Caixas Raiffeisen e bancos Luzzati.
Decreto-Lei nº 22.239 de 19 de dezembro de 1932	Já com as alterações em itálico, introduzidas pelo decreto-lei nº 581.
Decreto nº 24.647 de 10 de julho de 1934	Revoga o decreto nº 22.239, de 19 de dezembro de 1932; estabelece bases, normas e princípios para a cooperação profissional e para a cooperação social; faculta auxílios diretos e indiretos às cooperativas; e institui o Patrimônio dos Consórcios Profissionais Cooperativos.
Decreto-Lei nº 581 de 1º de agosto de 1938	Dispõe sobre registro, fiscalização e assistência de sociedades cooperativas; revoga os decretos ns. 23.611, de 20 de dezembro de 1933; 24.647, de 10 de julho de 1934; e revigora o decreto 22.239, de

	19 de dezembro de 1932.
Decreto n ° 5.893 de 19 de outubro de 1943	Dispõe sobre a organização, funcionamento e fiscalização das cooperativas.
Decreto-Lei n ° 8.401 de 19 de dezembro de 1945	Revoga os decretos-leis n ° 5.893 de 19 de outubro de 1943 e 6.274 de 14 de fevereiro de 1944, exceto disposições dos arts. 104 a 118 e seus parágrafos, revigorando o Decreto-lei n ° 5814, de 1° de agosto de 1938 e a lei n ° 22.239, de 19 de dezembro de 1932.
Decreto-Lei n ° 59, 21 de novembro de 1966	Define a política nacional de cooperativismo, cria o Conselho Nacional do Cooperativismo e dá outras providências.
Decreto n ° 60.597 de 19 de abril de 1967	Regulamenta o Decreto-Lei n ° 59 (*), de 21 de novembro de 1966.
Lei n ° 5.764 de 16 de dezembro de 1971	Define a Política Nacional do Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.
CF/88, arts. 5°, XVIII, 146, III, C, 174 § 2°, 192.	Funcionamento, tratamento tributário, incentive as cooperativas e inserção das Cooperativas de Crédito no sistema financeiro.
Medida Provisória n ° 1715 de 03-09-1998	Criação do SESCOOP para viabilização da Autogestão do Cooperativismo Brasileiro.
Decreto 3017 de 06 de abril de 1999.	Aprovação do Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP.
Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002. Novo Código Civil arts. 1.093 – 1.096.	Da Sociedade Cooperativa.

Fonte: OCB, 2004.

## 2.2 Características das Sociedades Cooperativas no Código Civil

Ressalvada a lei especial sobre cooperativismo, o Código Civil define as características essenciais da sociedade cooperativa:

- variabilidade ou dispensa de capital;
- número mínimo de associados, necessário a compor a administração da sociedade;
- limitação do valor da soma de quotas de capital para cada sócio;
- intransferibilidade das quotas de capital a terceiros, ainda que por herança;
- *quorum* para a assembléia geral funcionar e deliberar fundado no número de sócios e não no capital social representado;
- direito a um só voto nas deliberações;
- distribuição dos resultados proporcionalmente ao valor das operações efetuadas;
- juros fixados ao capital;
- indivisibilidade do fundo de reserva, ainda que em caso de dissolução da sociedade;
- responsabilidade dos sócios definida em estatuto em limitada ou ilimitada;

- possibilidade de observância das disposições relativas à sociedade simples, quando a lei for omissa, resguardadas as características estabelecidas no art. 1.094.

## 2.3 Características das Sociedades Cooperativas- Lei 5764/71

**Objetivos Sociais** – Art. 3º - Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

**Natureza da Sociedade** – Art. 4º - As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

- I. adesão voluntária, número ilimitado de associados;
- II. variabilidade do capital social representado por quotas-partes;
- III. limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado;
- IV. inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- V. singularidade do voto;
- VI. quorum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;
- VII. retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado;
- VIII. indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- IX. neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;
- X. prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;
- XI. área de admissão de associados limitada às possibilidade de reunião, controle, operação e prestação de serviços. (Brasil, 1971, P. 01).

## 2.4 Quadro Comparativo

Figura 04: Quadro comparativo.

<b>Lei nº 10406/2002 Novo Código Civil</b>	<b>Lei 5764/71</b>
São características da sociedade cooperativa. (art. 1.094)	As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características. (art. 4º)
Variabilidade, ou dispensa do capital social. (Inciso I do art. 1.094)	Variabilidade do capital social, representado por quotas-partes. (Inciso II do art. 4º)
Concurso de sócios em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo. (Inciso II do art. 1.094)	Adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços. (Inciso I do art. 4º)
Limitação do valor da soma de quotas do capital social que cada sócio poderá tomar. (Inciso III do	Limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o

art. 1.094)	estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais. (Inciso III do art. 4º)
Intransferibilidade das quotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança. (Inciso IV do art. 1.094)	Incessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade. (Inciso IV do art. 4º)
Quorum, para a assembléia geral funcionar e deliberar, fundado no número de sócios presentes à reunião, e não no capital social representado. (Inciso V do art. 1.094)	Quorum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital. (Inciso VI do art. 4º)
Direito de cada sócio a um só voto nas deliberações, tenha ou não capital a sociedade, e qualquer que seja o valor de sua participação. (Inciso VI do art. 1.094)	Singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade. (Inciso V do art. 4º)
Distribuição dos resultados, proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade, podendo ser atribuído juro fixo ao capital realizado. (Inciso VII do art. 1.094)	Retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral. (Inciso VI I do art. 4º)
Indivisibilidade do fundo de reserva entre os sócios, ainda que em caso de dissolução da sociedade. (Inciso VIII do art. 1.094)	Indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social. (Inciso VIII do art. 4º)
	Neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social. (Inciso IX do art. 4º)
	Prestação de assistência aos associados, e, quando prevista nos estatutos, aos empregados da cooperativa. (Inciso X do art. 4º)
	Área de admissão de associados limitada às possibilidade de reunião, controle, operações e prestação de serviços. (Inciso XI do art. 4º)
Na sociedade cooperativa, a responsabilidade dos sócios pode ser limitada ou ilimitada. (art. 1.095)	
É limitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. (§ 1º do art. 1.095)	As sociedades cooperativas será ode responsabilidade limitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade se limitar ao valor do capital por ele subscrito. (art. 11)
É ilimitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais. (§ 2º art. 1.095)	As sociedades cooperativas serão de responsabilidade ilimitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade for pessoal, solidária e não tiver limite. (art. 12)
No que a lei for omissa, aplicam-se as disposições referentes à sociedade simples, resguardadas as características estabelecidas no art. 1.094 . (art. 1.096)	

## 2.5 Conceito de Direito Cooperativo

**Direito Cooperativo** – É o ramo do direito que regula as relações gerais das pessoas jurídicas que têm como objetivo social a prática do cooperativismo, com o Estado, com a sociedade, com os componentes de seu quadro social e com os seus dirigentes, por meio de um conjunto de regras e princípios baseados no pensamento cooperativo universal, instrumentalizado por via de normas do direito positivo (leis)

A sociedade cooperativa não tem semelhanças fundamentais com as demais pessoas jurídicas empresárias, em face de suas características especiais, atualmente fundamentadas no Código Civil (Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002) e nas normas da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (Campos, 2006).

## 2.6 Autonomia do Direito Cooperativo

A diversidade de áreas do Direito que podem ou poderão estudar as cooperativas, porém de modo incompleto demonstra a autonomia do Direito Cooperativista. A cooperativa transita sem se situar pelo Direito Civil e pelo Direito Comercial.

Os princípios jurídicos que regem as cooperativas são: adesão livre, administração democrática, juro limitado ao capital, destino aos excedentes, promoção da educação e prática na intercooperação.

A manutenção dos princípios jurídicos da cooperação é uma exigência do sistema cooperativista. O ato cooperativo é a categoria jurídica que diferencia o direito cooperativista de outros ramos jurídicos. O Direito Cooperativista trabalha com os atos cooperativos e suas conseqüências.

As ações cooperativistas existem desde a fundação do mundo, podemos perceber nos textos bíblicos nos quais Jesus Cristo e seus apóstolos praticavam o cooperativismo como ideologia de vida, ensinavam o bem comum sendo o maior dos valores.

A Constituição Federal de 1988 dá sustentabilidade ao cooperativismo ao reconhecê-lo pela forma societária especial, princípios específicos, mercedores de incentivo e adequado tratamento tributário.

A relação jurídica cooperativista tem tratamento diferenciado das demais instituições financeiras quanto a seu objetivo social, normatização jurídica e tributária pertinentes ao direito cooperativista.

A autonomia do Direito Cooperativo tem como esteio a natureza peculiar das sociedades cooperativas em relação às demais instituições formando um sistema próprio e

independente devido a incompatibilidade de sua sistemática jurídica e as normas de outros ramos do Direito.

## **2.7 A aplicabilidade do Novo Código Civil e da Lei 5764/71 nas Sociedades Cooperativas**

O Código Civil não anula a autonomia do Direito Cooperativo, mas o reafirma. Temos o Direito Civil e o Direito Cooperativo autônomos, haja vista que o legislador não esgotou o tema da cooperação.

A Lei das Sociedades Cooperativas não têm prazo de vigência determinado e somente perderá seu vigor quando revogada ou modificada.

O Novo Código Civil não modificou a Lei das Sociedades Cooperativas – Ao contrário o artigo 1.093 declara a manutenção da legislação cooperativista não codificada. O C. C. 2002 não regulou totalmente a matéria e não teve a pretensão de abordar todas as matérias normativas constantes na Lei 5764/71.

A interpretação da lei e a solução dos conflitos que surgirem é técnica e científica, com regras específicas de aplicação e não devem interferir na vontade ou *animus* do agente.

Nos conflitos entre o Novo Código Civil e a Lei Cooperativista aplica-se o artigo 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Mediante incompatibilidade de certas normas do novo Código Civil com as dispostas na Lei 5764/71, manda a lei que prevaleça as regras novas (Lei de Introdução ao Código Civil, art. 2º, parágrafo primeiro).

Teremos que observar a categoria das novas normas, se elas são gerais ou especiais, para verificar a revogação ou não legislação anterior. (Art., 2º §2º LICC). Pelo Artigo 1.094 do C. C. afastarão os dispositivos da Lei nº 5764/71, que não se conformarem com a nova determinação.

Lei de introdução ao Código Civil:

Art. 2º. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogada perdido a vigência.

As disposições do Novo Código Civil representam um avanço da legislação e uma aproximação com a legislação europeia.

Aplica-se o disposto no artigo 2º, § 2º da LICC, cumprindo o C. C. nas matérias que regula a par da Lei 5764/71, nos demais casos segue-se as determinações da Lei 5764/71 e no que esta for omissa segue-se o capítulo – De Sociedade Simples do Código Civil – Art. 1.096.

Art. 1.096. No que a Lei for omissa, aplicam-se as disposições referentes à Sociedade Simples, resguardadas as características estabelecidas no artigo 1.094.

A Lei 5.764/71 tem vigência nos assuntos regulados que não conflitem com os artigos 1.094 e 1.095 do Código Civil. Os demais disciplinamentos da Sociedade Cooperativista deverá atender à Lei 5764/71 e na sua lacuna ao disposto no capítulo da “Sociedade Simples”, porque o artigo 982, parágrafo único determina que a cooperativa é espécie do gênero “Sociedade Simples”.

Art. 982 [...]

Parágrafo único. Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e simples, a sociedade cooperativa”.

A responsabilidade dos sócios é competência do próprio estatuto da cooperativa definir se é limitada ou ilimitada (C. C. art. 1.095).

Responsabilidade limitada (art. 1.095, § 1º) o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de seus participantes nas mesmas operações.

Responsabilidade ilimitada (art. 1.095, § 2º), a responsabilidade do sócio será solidária e ilimitada pelas obrigações sociais.

A definição da responsabilidade dos cooperados será opção da cooperativa e precisará considerar as vantagens e desvantagens entre uma forma ou outra de responsabilidade.

As Sociedades Cooperativas são sociedades simples e deverão por força do dispositivo na Lei 8.934/94, artigo 32, I combinado com a Lei 5.764/71, art. 18, § 6º ter seus atos constitutivos registrados em juntas comerciais.

## **2.8 As Sociedades Cooperativas e o Novo Código Civil**

O Novo Código Civil adotou ampla regulação dos tipos associativista e societários até então praticados pela sociedade civil brasileira demonstrando a natureza jurídica e estruturação própria dos diferentes tipos de pessoas jurídicas.

O legislador civil contemplou as sociedades cooperativas com os artigos 1093,1094,1095,1096.

### **2.8.1 Dispensa de Capital Social**

A primeira inovação do Código Civil é a possibilidade de dispensa do capital social. Instituído a cooperativa sem capital social, o Novo Código Civil estabelece a fundamental diferenciação entre sociedades mercantis (empresariais), fundamentadas no capital com fins lucrativos e as sociedades cooperativas, de natureza civil, fundamentada na união de pessoas.

O artigo 1.094 ao dispensar o capital social, dirige-se a cooperativas que o ramo ou objeto social dispensem a reunião de recursos fixos de seus associados para operarem na busca dos resultados sociais.

O Sistema Cooperativo não suprime o capital, mas tira-lhe o caráter de regulador da produção. O capital não exerce primazia nos fatores de produção e afasta o eventual domínio econômico da maioria de capitais e preserva a estrutura democrática da sociedade cooperativa.

### **2.8.2 Número mínimo de sócios (fundadores ou remanescentes)**

O artigo 1.094 do Novo Código Civil trouxe uma novidade no que se refere ao número mínimo de sócios para fundar uma cooperativa ou para continuar suas atividades.

“Art. 1.094 – [...] II- concurso de sócio em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo”.

Pela lei 5764/71 era preciso pelo menos 20 pessoas para criar uma cooperativa.

O legislador do C. C. ao não fixar número mínimo de sócios não incentiva pequenas cooperativas propostas por um número bem restrito de pessoas, mas retirando uma barreira para a criação dessas sociedades e a liberdade de acesso às cooperativas, permitindo que

praticamente todas as pessoas que possuam aptidões técnicas para ingressar na sociedade o façam.

### **2.8.3 Limitação de detenção de Capital**

As sociedades cooperativas procuram remunerar o trabalho e não o dinheiro, normalmente há limitação na detenção desse capital social, como garantia para que a sociedade não fique indiretamente na mão de uma pessoa ou pequeno grupo.

A prática da cooperação não admite diferenciação entre seus partícipes. Vivenciam uma verdadeira igualdade entre seus membros, sem privilégios.

O C. C., no artigo 1.094, III determina: limitação do valor da soma das quotas do capital social que cada sócio poderá tomar.

### **2.8.4 Intransferibilidade das quotas a terceiros**

O artigo 1.094, IV do Código Civil determina que: intransferibilidade das quotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança.

As cooperativas são sociedades pessoais, que valorizam mais o ser humano do que o capital. Nessas sociedades há uma natural e inafastável união de pessoas com traços comuns.

Todos os interessados em participar de cooperativa, tendo as habilitações exigíveis poderão fazê-lo diretamente na sociedade, sem precisar adquirir as quotas-partes de terceiros (BECHO, 2002, p. 80).

### **2.8.5 Quorum assembleiar fixado nas pessoas e não no capital representado**

O C. C. estabelece que o quorum para instalação e deliberação das Assembléias seja fundado no número de associados presentes e não na quantidade de capital social representado. O C. C. realçou a importância da presença física do associado na assembléia. Não há possibilidade de representação do sócio por outrem ou por procuração.

Art. 1.094 [...] V- fundado no número de sócios presentes à reunião.

### **2.8.6 Direito a um só voto**

Desde o ano de 1.844, quando o cooperativismo concebeu seu modelo mais puro, ele segue a determinação de que cada associado só tem direito a um voto, independentemente de quantas quotas-partes ele detiver.

### **2.8.7 Distribuição dos Resultados e Atribuição de Juros ao Capital**

O Novo Código Civil determinou que as cooperativas caracterizam-se pela distribuição dos resultados, proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade, podendo ser atribuído juro fixo ao capital realizado. Art. 1.094, VII. (BECHO, 2002, p. 91).

Na Lei 5764/71, a matéria era tratada separadamente. No art. 4º, VII, consta: “retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral” (BECHO, 2002, p. 91).

Quanto aos juros, a mesma lei prescrevia, através da redação contida no artigo 24 § 3º:

“É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros, excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada” (BECHO, 2002, p.91).

As cooperativas são entidades sem fins lucrativos, por expressa determinação legal e pela própria sistemática de suas operações não é possível a ocorrência de lucro em atos cooperativos. Podem ocorrer apenas resultados, que positivos são denominados sobras e se negativos são chamados de prejuízos.

As sobras são resultados positivos alcançado pela cooperativa, após o pagamento de todas as despesas da sociedade. Sua disciplina jurídica está ligada à disciplina das despesas reguladas na Lei nº 5764/71, artigos 80 e 81:

Art. 80 – As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateios, na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo Único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I- rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas no estatuto;

II- rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 81 – A cooperativa que tiver adotado o critério de separar as despesas da sociedade e estabelecido o seu rateio na forma indicada no parágrafo único do artigo anterior deverá levantar separadamente as despesas gerais. (BRASIL, 1971).

O rateio das sobras líquidas será dividido entre os associados em razão proporcional aos serviços usufruídos.

Os associados têm direito de receber de volta movimentações. Se ele não receber essa devolução os resultados devem ficar para a cooperativa e nunca ser dividido.

A filosofia da cooperação não permite a remuneração do capital, vedando-se a atribuição de juro exorbitante.

### **2.8.8 Indivisibilidade do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES**

A atual lei cooperativista dispõe sobre a indivisibilidade dos Fundos de Reserva e do FATES, enquanto que o C. C. limitou-se a tornar indivisível o Fundo de Reserva.

Quanto ao FATES, o C. C. silenciou pressupondo que vale o que dispõe a Lei 5764/71, no que não venha colidir com a Constituição Federal e com o próprio Código Civil.

O FATES está regulamentado na Lei 5764/71 artigo 28, II.

“Art. 28 – As cooperativas são obrigadas a constituir:

[...] II- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e quando previstos nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos das sobras líquidas apuradas no exercício” (CAMPOS, 2003, p. 47).

A indivisibilidade do FATES está prevista na Lei 5764/71, artigo 4º, VIII.

Art. 4º - As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, com forma de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características: [...]

VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social” (CAMPOS, 2003, p 47).

Ficou definido em lei que o FATES deverá ser obrigatoriamente constituído por todas as cooperativas, no percentual mínimo de 5% das sobras líquidas apuradas ao final do exercício social e sua destinação também é obrigatória, não poderá haver oposição por parte do quadro social.

Conforme o Regulamento do FATES da Cooperativa de Crédito Rural de Rubiataba, em seu artigo 2º a destinação dos recursos do FATES se destinam:

Art 2º - De acordo com o Estatuto Social, os recursos do FATES se destinam a:

- a) Capacitação de funcionários e dirigentes da cooperativa;
- b) Educação Cooperativista;
- c) Assistência aos associados e familiares, e aos empregados da Cooperativa. (Credigoíás-Rubiataba, 2005.)

O artigo 10º da mesma cooperativa preconiza que: "Os serviços a serem atendidos pelo FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas".

A Cooperativa de Crédito Rural de Rubiataba, SICOOB DO VALE, em parceria com a COOPER-RUBI, COOPER-AGRO, Subsecretaria Regional de Educação e Secretaria Municipal de Educação, através da OCB-/SESCOOP-GO implantou em 15 de janeiro de 2007 a Educação Cooperativista em Rubiataba, através do Programa Cooperjovem e dos recursos oriundos do FATES, nas redes estadual, municipal e particular de ensino, embasados na Lei Estadual nº 15109/2005, artigo 2º inciso VII e Lei Municipal nº 1095/2005, artigo 2º, inciso VII e termo de compromisso tripartite assinado pela OCB/SESCOOP-GO, pela Cooperativa de Crédito Rural de Rubiataba e pelo diretor de cada unidade escolar.

Lei Estadual nº 15.109/2005:

Art. 2º [...]

VII – estimular a inclusão do estudo do cooperativismo nas escolas, visando a uma mudança de parâmetros de organização da produção e consumo" (GOIÁS, 2005).

Lei Municipal nº 1095/2005:

Art. 2º [...]VII – estimular a inclusão do estudo do cooperativismo nas escolas

municipais, visando uma mudança de parâmetros de organização de produção e do consumo" (RUBIATABA, 2005).

### **3. EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA.**

A educação é um fenômeno complexo da existência humana. Por conseguinte, também tem muitas definições, compreensões ou explicações e acontece em diferentes lugares e de diversos modos. Segundo Líbano (1998, p.22) a define como o conjunto das ações, processos, influências, estruturas, que intervêm no desenvolvimento humano de indivíduos e grupos na sua relação ativa com o meio natural e social, num determinado contexto de relações entre grupos e classes sociais.

Educação cooperativista é o conjunto de influências que a doutrina cooperativista exerce sobre a inteligência e a vontade. Influência, esta, necessária para que as pessoas que entrarem no cooperativismo tenham identificação com a sua filosofia e missão, e com isto realizar suas atividades e atingir seus objetivos, com a maior perfeição que for capaz. (MACEDO, 2002, p. 167)

Para Schneider (2003), a educação cooperativista é a soma dos atos e experiências que promovem o crescimento moral e mental dos cooperados e o desenvolvimento de sua capacidade para trabalhar com outros, segundo os valores e princípios cooperativos.

O conceito de educação cooperativista não se limita à divulgação da doutrina cooperativista, mas, considera educação em seu sentido mais amplo, compreendendo a educação formal, treinamento, formação profissional e informação, cultura e conhecimento doutrinário (MACEDO, 2002, p. 167).

No processo da educação, podem-se identificar práticas cooperativas e, no processo da cooperação, podem-se identificar práticas educativas. A organização da cooperação, em seus aspectos práticos, exige de seus sujeitos e atores uma comunicação de interesses, de objetivos e práticas, a respeito do qual precisam falar, argumentar e decidir. Nesse processo de interlocução de saberes de cada associado, os dois fenômenos se relacionam, entrelaçam-se e se potencializam como práticas sociais específicas. Assim, no diálogo da cooperação, cumpre-se a educação, fundada no processo de construção e reconstrução dos diferentes saberes daqueles que participam da organização e das práticas cooperativas. Há, portanto, uma estreita relação entre esses dois fenômenos, entre essa duas práticas sociais: na prática cooperativa, para além de seus propósitos e interesses específicos, produz-se conhecimento, educação e aprendizagem; na prática educativa como processo complexo de relações humanas, encontra-se cooperação.

### **3.1.1 Educação cooperativa.**

Metaforicamente, pode-se dizer que é cláusula pétrea do Cooperativismo, ou seja, em comparação com o Direito Constitucional, é cláusula que não pode ser mudada, porque representa pilar de sustentação das garantias individuais e da própria estabilidade de uma nação. (PINHO, 2004, p. 177).

O sistema cooperativista tem uma preocupação com a educação e por isto o seu quinto princípio - Que é educação, treinamento e informação, já diz: as cooperativas proporcionam educação e treinamento para os sócios, dirigentes eleitos, administradores e funcionários, de modo a contribuir efetivamente para o seu desenvolvimento. Eles deverão informar o público em geral, particularmente os jovens e os líderes formadores de opinião, sobre a natureza e os benefícios da cooperação. (OCB, 1997).

### **3.2 Educar para a Cooperação**

A educação cooperativa é a ferramenta adequada para transformar o Brasil em um país cooperativista. A educação e a capacitação são instrumentos de conhecimentos básicos para qualquer instituição, mas nas cooperativas é uma questão de sobrevivência.

A prática de ajuda, vivenciada na família, exerce grande influência no processo de aprendizagem. A soma dos atos, experiências e trabalhos em conjunto promovem o crescimento moral e intelectual, dando sentido de unidade. Bons exemplos são as melhores estratégias de educação. Idéias, atitudes, formas de pensar, de ser e de agir influem diretamente no comportamento, podendo ser somadas, ou até multiplicadas durante a interação com outras pessoas que fazem parte de seu ambiente familiar, social e cultural.

A educação participativa oportuniza novos caminhos e novas formas de convivência. Desenvolve a igualdade e a liberdade no direito de pensar, ouvir, questionar, analisar, aprovar, avaliar e decidir. Com o trabalho cooperativo as pessoas passam a descobrir seu potencial e desenvolvem valores e atitudes de respeito que contribuem para melhorar a qualidade de vida. A partir do momento em que a pessoa descobre o cooperativismo, vai perceber que não está sozinha e que tanto suas ações, quanto seus pensamentos vão estar em contato com as ações e pensamentos de outras pessoas e que, juntas partilharão do mesmo sucesso como verdadeiros empreendedores.

A educação é a base para explorar as potencialidades e habilidades do indivíduo e fazer com que o ser humano pense, reflita, discuta e aja conscientemente dentro de uma análise crítica em toda e qualquer decisão.

Os processos educativos do cooperativismo são os meios pelos quais ocorre a transmissão das idéias, dos valores, dos princípios e das ações próprias do cooperativismo. Por isso há estreitos vínculos entre cooperativismo e educação.

A educação cooperativa é um dos pilares do cooperativismo, desde os Pioneiros de Rochdale. A educação cooperativa sempre esteve em destaque e foi reafirmada nos três congressos do Sistema Cooperativo Brasileiro que trataram especificamente dos princípios do cooperativismo. Ela é a mola mestra, o pré-requisito para a cooperativa cumpra com todas as suas funções sociais.

Educar para a cooperação é uma tarefa difícil, pois as pessoas nascem e vivem num contexto de concorrência, de individualismo, do crescimento deixando os outros para trás. Não se consegue mudar uma situação de concorrência para uma situação de ajuda mútua de uma hora para a outra. Desencadeia-se um processo, cujo resultado geralmente só se obtém a longo prazo. Por isso, também, deve enfatizar-se na educação cooperativa seu caráter de educação permanente (SCHNEIDER, 2003, p 15).

Por outro lado, não será uma sociedade e uma cultura competitiva que preparará as pessoas para a cooperação. Educar para a solidariedade e a ajuda mútua, tende a ser tarefa precípua das cooperativas.

Os conteúdos da educação cooperativa devem levar em conta tanto a formação cooperativista quanto a prática da cooperação, com suas metodologias e estilos adequados de condução do processo cooperativo. A educação doutrinária é fundamental, pois é ela que, por meio dos valores e princípios, dá sentido a todo o processo, que incentiva e direciona todas as atividades e práticas cooperativistas em prol de maior bem-estar e dignidade das pessoas que compõem a cooperativa. É o trabalho sobre os valores e princípios do cooperativismo que cria entre os agentes da cooperação a afinidade mental e efetiva que os motiva a cooperar e a continuar cooperando.

Demanda-se às pessoas que atuam na educação cooperativa muita competência para tal função, bem como sensibilidade suficiente para lidar com a pessoa humana e para perceber o lado simultaneamente social e econômico da cooperativa, pois tal atividade abrange os associados, dirigentes, funcionários, técnicos e o público em geral. A educação cooperativa, além de capacitar as pessoas a adquirirem um melhor conhecimento sobre o que é e exige a cooperação, sobre o que é a identidade específica das organizações cooperativas, visa

igualmente atrair novos associados, reforçar e qualificar a participação dos cooperados, capacitar os funcionários para que eles possam ter um bom relacionamento com os coproprietários do empreendimento e, também, para conhecerem melhor a organização na qual trabalham.

A cooperação educa, quando formula exigências a seus participantes que somente poderão satisfazer, se são capazes de adquirir novos conhecimentos e adotar novas formas de comportamento.

### **3.3 A educação cooperativa num contexto diverso.**

Hoje é importante e oportuna a educação cooperativista no contexto da educação individualizada e neoliberal em que estamos mergulhados. Cabe lançar e reforçar valores que possibilitem o desenvolvimento de capacidades humanas que desenvolvem o processo de humanização e sociabilidade, numa perspectiva de um desenvolvimento humano, integral e sustentável. Tal processo tem a ver com:

1. Uma educação cooperativa que fornece referenciais para a formação de valores de auto-ajuda na base da ajuda mútua.
2. Uma educação cooperativa que proporcione elementos para reforçar as relações democráticas, participativa e de monitoramento no interior das organizações.
3. Uma educação para a solidariedade, que deve assumir o processo de formação/capacitação dos usuários, produtores, consumidores, poupadores, trabalhadores e prestadores de serviços, como sujeitos específicos dos diversos ramos do cooperativismo.

### **3.4. Aspectos Históricos da Educação Cooperativista**

A educação cooperativa é um dos pilares do cooperativismo, desde os Pioneiros de Rochdale. A educação cooperativa sempre esteve em destaque e foi reafirmada nos três congressos que trataram especificamente dos princípios do cooperativismo. Ela é a mola mestra, o pré-requisito para que a cooperativa cumpra com todas as suas funções sociais. Porém, se na teoria se exalta a importância da educação, na prática pouco se faz a favor da mesma. A educação está sendo menosprezada nas cooperativas. O que se encontra são alguns

casos isolados de cooperativas que se ocupam com o tema, mas que pouco ou nada se refletem no todo do movimento.

O cooperativismo é um movimento econômico que emprega a ação educativa. Poderíamos muito bem alterar a ordem desta frase e dizer que o cooperativismo é um movimento educativo que utiliza a ação econômica, sem que por isso deixasse de estar correta a afirmação.

Por isso não surpreende que os mais avançados movimentos cooperativos do mundo atual se iniciaram sob a influência de uma persistente ação educativa, e que continuou, mesmo depois que houve a organização de florescentes empresas cooperativas.

Não há dúvida que o pensamento de Robert Owen sobre a importância da educação para a formação do homem novo em prol de um Novo Mundo Moral influenciou sobre os Pioneiros de Rochdale. Para ele, a educação era fundamental para melhorar o caráter humano das pessoas.

Segundo relatos de Holyake e Greenwood, uma vez por semana, depois de um dia de trabalho, reuniam-se alguns dos Pioneiros no Círculo Owenista 24, para discutir “sobre questões relativas ao progresso do bem-estar humano, a planos de redenção social e à eliminação das condições iníquas em que estava jogado o operariado”. Destas discussões, emergiu em 1849 um Comitê, que deu origem ao Departamento de Educação. Na Reforma dos Estatutos realizada em 1854, no Art. 42 se estabelece a destinação de 2,5% dos excedentes, para um Fundo de Educação, bem como a escolha pela Assembléia Geral de 11 membros, para integrarem o Comitê de Educação, que passaria a gerir este Fundo.

Logo após constituído este Fundo, uma série de atividades de educação e de capacitação de associados e filhos de associados começou a operar-se. Em 1869, já contavam com sete mil voluntários na Biblioteca da Cooperativa, bem como, desde 1862, uma sala para jornais e revistas, com 14 jornais e 32 revistas. Em 1867, já havia dez salas de leituras em diversos lugares do bairro operário, mantidos pela cooperativa. Pois, segundo Cooper, falando da “História da Cooperativa de Halifax”: “Onde faltam salas de leitura, bibliotecas e outros meios de educação, não é possível querer encontrar trabalhadores inteligentes. Estes preocuparão em satisfazer suas aspirações em outras partes” (SCHINEIDER, 2003, p. 17).

### **3.5. A Educação Cooperativista na Atualidade**

Os dirigentes e os intelectuais cooperativistas brasileiros sempre valorizaram a norma rochdaleana de educação cooperativa. Contudo, na prática, os programas de educação cooperativa quase sempre foram descontínuos ou esporádicos.

Essa situação decorria, principalmente, da maior ou menor simpatia dos políticos governamentais pelo Cooperativismo e das conseqüentes mudanças do apoio financeiro governamental, sobretudo via Ministério da Agricultura, em convênio com Secretarias Estaduais. Assim, os cursos de Cooperativismo, em geral de curta duração, centrados na divulgação dos valores cooperativos e na reciclagem de determinadas funções do quadro de cooperativas (gerentes, administradores financeiros, conselheiros fiscais), dependiam da liberação de verbas governamentais, o que geralmente ocorreria nos meses do segundo semestre. A partir da metade dos anos 90, contudo, a burocracia tornou-se cada vez mais morosa: quando as cooperativas e as organizações cooperativistas recebiam as verbas solicitadas, só tinham a alternativa de realizar em algumas semanas todas as atividades planejadas para um semestre ou mesmo um ano.

São exceções, algumas categorias de cooperativas, em especial as de crédito mútuo, que sempre se dedicaram à educação cooperativa de seus associados, fiéis aos ensinamentos do canadense Desjardins, criador do modelo de cooperativas de economia e crédito mútuo.

O Cooperativismo Educacional torna-se cada vez mais presente na estrutura do Cooperativismo Brasileiro. Consciente de sua identidade e compromisso educacional, os educadores e pais, administradores e cidadãos envolvidos com a dinâmica do cooperativismo apontam para a necessidade de compreender a realidade histórica e cultural que vivemos, para fazer triunfar ainda mais a educação solidária e cooperativista no terceiro milênio. A educação cooperativista tem a possibilidade e potencialidade institucional de redimir a educação brasileira, ampliando a trincheira de luta pela educação para todos. (NUNES, 1987, p.65)

### **3.6 Educação do Cooperativismo “formal” – Sistema OCB-SESCOOP<sup>1</sup>**

Para Pinho (2001) a criação do SESCOOP, Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, em 1999, representou importante instrumento operacional do Sistema OCB, Organização das Cooperativas Brasileiras, para o ensino de formação profissional e a

---

<sup>1</sup> OCB-SESCOOP Disponível: [www.ocb.com.br](http://www.ocb.com.br) - Acessado em 10/08/07.

promoção social dos trabalhadores e dos cooperados, em todo o território nacional (art. 1º de seu Regimento Interno).

Para cumprir essa missão, o regimento do SESCOOP estabelece que esta instituição deverá organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional; programas de treinamento e na realização de aprendizagem contínua; e promover socialmente os trabalhadores de cooperativas, os cooperados e seus familiares, objetivando o desenvolvimento humano em sua plenitude e a melhoria da gestão do negócio cooperativo.

Tendo em vista a dimensão quase continental do Brasil, o SESCOOP Nacional tem se preocupado, sobretudo, em estabelecer as diretrizes fundamentais da profissionalização e da promoção social dos trabalhadores e dos cooperados, cabendo a parte operacional aos SESCOOP's estaduais.

### **3.6.1 A Missão da OCB-GO.**

Promover a Defesa Política e Econômica das Cooperativas do Estado de Goiás, oferecendo serviços que apoiem o pleno e efetivo desenvolvimento sustentado (equilibrado) das cooperativas em todo os ramos de atividade, mantendo: unidade doutrinária de acordo com princípios universais do cooperativismo; e a integração dos diversos ramos cooperativistas (OCB, 2004).

### **3.6.2 A Visão.**

Nossa Visão é ser a referência do cooperativismo goiano, garantindo ambiente favorável ao desenvolvimento das cooperativas no Estado de Goiás (OCB, 2004).

### **3.6.3 Histórico OCB-GO<sup>2</sup>.**

A evolução histórica da OCB-GO teve início em 1956, em Goiânia-GO, onde foi realizada a primeira assembléia para constituição da União das Cooperativas no Estado de Goiás – UCEG com intenção de construir a primeira associação de cooperativas do Estado de Goiás, congregando-as numa entidade que pudesse atuar como órgão de classe, na defesa e

---

<sup>2</sup> OCB-GO. Disponível: [www.ocb.com.br](http://www.ocb.com.br) - Acessado em 10/08/07.

propagação do verdadeiro cooperativismo. Nesta oportunidade foi apresentado o projeto de Estatuto Social da União, o qual foi aprovado e logo após foi decretada a fundação da entidade. Fazia parte da Diretoria os seguintes nomes: José de Assis Moraes como Presidente, Orlando Ferreira de Oliveira, Jaime Câmara, Laert Ferreira Araújo, Cloveis Fleury, Cleomar Barros de Loyola e Genaro Maltez como membros do Conselho Consultivo o que hoje recebe o nome de Conselho Deliberativo. Como membros fiscais titulares José Tiburcio Pereira Pinto, Ezequiel Fernandes Dantas, Martinho Ribeiro Quintanilha, como suplentes Lady Barnabé, Adolfo Gomes Maurício, Domingos Caldeira de Oliveira.

Neste mesmo ano foi criada a União Nacional das Associações de Cooperativas – UNASCO, em conseqüência da realização dos diversos movimentos que visavam assistência as cooperativas no Brasil. Neste ato Goiás teve participação ativa com dois representantes no conselho consultivo daquele órgão.

Em 1970 por mudança estatutária e passado a compor o sistema OCB passou a denominar-se OCEG – Organização das Cooperativas do Estado de Goiás. Em 1973 passou a denominar-se OCG – Organização das Cooperativas do Estado de Goiás. Já em 1993 adquiriu caráter sindical com Sindicato Patronal, passando a denominar-se OCG – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Goiás e em 10 de abril de 2002 altera a razão social para Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás- OCB-GO, mantendo-se até os dias atuais.

Desta forma o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás - OCB-GO, ao longo de seus quase 50 anos de sua criação, tem trabalhado continuamente para fortalecer o sistema cooperativista, não só em Goiás como em todo País.

Após anos de tutela governamental, finalmente, o sistema cooperativista alcança sua independência conforme artigo 5º, inciso XVIII da Constituição Federal de 1988 e apesar de todos os advindos de uma política paternalista, a autogestão deixa de ser mera utopia para lançar-se, verdadeiramente, como um dos princípios básicos que norteiam e sustentam o cooperativismo moderno.

Desde sua criação, a OCB-GO tem se firmando cada dia mais junto ao sistema cooperativista, servindo como referencial para as outras Unidades Estaduais. Sua constante atuação junto aos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, tem elevado o nome do cooperativismo nos diversos segmentos da sociedade.

A OCB-GO se coloca a serviço de suas cooperativas investindo na qualificação de seus dirigentes, do seu quadro social e funcional e ainda apoiando e realizando congressos e

eventos onde são discutidas as diretrizes do sistema cooperativista. Hoje a organização congrega em seu quadro social 154 cooperativas registradas e 152 registradas e filiadas atuantes nos seguintes ramos: agropecuário, consumo, saúde, crédito, educacional, infraestrutura, habitacional, trabalho, transporte e produção.

A Entidade dispõe à suas filiadas, entidades parceiras e sociedade em geral, a estrutura e serviços, compostos de Consultoria Jurídica especializada; Consultoria Contábil-Fiscal; Fomento de novas cooperativas; Educação Cooperativa;

- Ampla Biblioteca para pesquisa;
- Serviços de despachante para cooperativas do interior e
- Instalação para realização de reuniões, cursos e eventos e outros.
- Em seu papel de organização estadual e de acordo com os conceitos de organização, a OCB-GO vem cumprindo seus objetivos e obrigações com as cooperativas.

#### **3.6.4 A Missão da SESCOOP-GO.**

Promover, apoiar e executar ações de monitoramento, formação profissional e promoção social no âmbito das Cooperativas Goianas.

#### **3.6.5 Visão**

Ser a referência do cooperativismo goiano, garantindo ambiente favorável ao desenvolvimento das cooperativas no Estado de Goiás.

#### **3.6.6 Os objetivos da SESCOOP-GO**

Sua finalidade é executar as ações de formação profissional, monitoramento e promoção social no âmbito das cooperativas do Estado de Goiás, tem os seguintes objetivos:

- I- Organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional e a promoção social dos trabalhadores e dos cooperados e familiares das cooperativas;
- II- Operacionalizar o monitoramento, a supervisão, a auditoria e o controle em cooperativas, conforme sistema desenvolvido e aprovado em Assembléia Geral da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB;

- III- Assistir as sociedades cooperativas empregadoras na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização da aprendizagem metódica e contínua;
- IV- Estabelecer e difundir metodologias adequadas à formação profissional do trabalhador em gestão de cooperativas e a promoção social do trabalhador, do cooperado e familiares;
- V- Exercer a coordenação, supervisão e fiscalização da execução dos programas e projetos de formação profissional e de gestão em cooperativas, de empregados e cooperados;
- VI- Assessorar o Governo em assuntos relacionados com formação profissional e de gestão cooperativista e atividades assemelhadas.

### **3.6.7 A História da SESCOOP-GO<sup>3</sup>**

O Sistema Cooperativo Brasileiro não contava com estrutura capaz de promover a cultura cooperativista e treinar profissionais de forma sistemática e independente do Estado. Durante todo o século 20, o cooperativismo brasileiro desenvolveu-se por meio da disseminação informal de conceitos, valores e técnicas.

Nas décadas de 70 e 80, o cooperativismo era regulamentado pelo Conselho Nacional do Cooperativismo (CNC) e fiscalizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), que tinha por atribuição a expedição de uma autorização de funcionamento para as cooperativas. Assim, as cooperativas estavam sob o controle e intervenção estatal. Em 1988, durante o processo constituinte, o sistema cooperativo brasileiro fez grandes esforços para a aprovação da autogestão das cooperativas (autonomia de constituição e funcionamento sem a interferência estatal na gestão das cooperativas), o reconhecimento do ato cooperativo (como um ato diferente do ato comercial) e o compromisso do estado com o desenvolvimento do cooperativismo.

Como consequência imediata, houve problemas como a disseminação indiscriminada de conceitos deturpados da gestão cooperativa e um crescimento acelerado na constituição de cooperativas nas juntas comerciais dos estados como resposta à crise econômica da época. Ao mesmo tempo, iniciaram-se os esforços tanto da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) como das Organizações Estaduais (OCEs) para a implantação de um sistema de

---

<sup>3</sup> SESCOOP-GO. Disponível: [www.ocb.com.br](http://www.ocb.com.br) - Acessado: 10/08/2007.

disseminação de padrões eficientes de gestão cooperativa, capaz de gerar os benefícios sociais e econômicos esperados.

No entanto, o sistema cooperativo não estava preparado para garantir a continuidade do seu pleno crescimento e funcionamento dentro de seus princípios, em face da abertura e desregulamentações dos mercados, escassez de financiamentos e aumento das cargas tributárias. Nas últimas décadas, as cooperativas que conquistaram seus espaços na economia nacional e local, atravessando as mudanças estruturais que ocorreram por todo o mundo. Perceberam a necessidade de investimento em capital humano para permanecerem competitivas na prestação de serviços aos seus cooperados.

Esta necessidade foi tomada como uma política do sistema cooperativo no XI Congresso Brasileiro de Cooperativismo, quando deferida a implantação do Programa de Autogestão, que visa o desenvolvimento auto-sustentado, expresso na forma de qualidade da gestão, credibilidade perante terceiros e transparência perante o quadro social. Para tanto, era necessária a criação de uma estrutura organizacional para promover a educação focada nas necessidades do cooperativismo. Durante a década de 90, as cooperativas agropecuárias, que assumiram todo o passivo da inadequação da política agrícola que sustentava a política monetária vigente na época, passaram por grandes dificuldades financeiras e estruturais. Este processo desencadeou o Programa Nacional de Revitalização das Cooperativas Agropecuárias (RECOOP), para alongamento de dívidas, financiamento e reestruturação das cooperativas.

O SESCOOP (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo) teve origem no RECOOP, com o objetivo de organizar, administrar e executar em todo o território nacional o ensino de formação profissional, desenvolvimento e promoção social do trabalhador em cooperativas e dos cooperados, para todos os ramos de atividade. Órgão descentralizado, foi criado nos termos da Medida Provisória nº 1.715, de 3 de setembro de 1998 e duas edições e do Decreto nº 3.017 de 7 de abril de 1999, sendo instalado efetivamente em 28 de outubro de 1999. Todo o sistema SESCOOP está sob vinculação do Ministério do Trabalho, Emprego e Renda.

A partir desta data, as Organizações Cooperativistas Estaduais (OCEs) passaram a organizar seus SESCOOP's com a missão de promover, apoiar e executar as ações de formação profissional, monitoramento e produção social no âmbito das cooperativas brasileiras.

O Sistema OCB/SESCOOP está presente em Rubiataba através do Programa Cooperjovem, Cooperativismo nas Escolas, desde janeiro de 2007, nas redes estadual, municipal e particular, de 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

#### **4. O PROGRAMA COOPERJOVEM E A EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA EM RUBIATABA**

O Cooperativismo abrange todas as ciências e todos os setores da economia. Ele é o melhor caminho em busca da democracia e da paz.

A educação, formação e informação é o quinto Princípio do Cooperativismo e o mais importante, pois todos os demais dele dependem.

No 7º Princípio: interesse pela comunidade, As cooperativas trabalham no desenvolvimento sustentado das suas comunidade.

A educação cooperativista está alicerçada no 5º e 7º princípio do Cooperativismo. Por isso a OCB definiu a Diretriz Nacional de Educação Cooperativista, a ser implementada, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, em todas as suas Unidades Estaduais tendo, como objetivo final, melhorar a qualidade de vida dos associados.

A prática da ajuda, vivenciada na família, exerce grande influência no processo de ensino-aprendizagem. A soma dos atos, experiências e trabalhos em conjunto promovem o crescimento moral e intelectual, dando sentido de união.

Ser o exemplo é a melhor forma de educação. As idéias, atitudes, maneiras de pensar e de agir influem diretamente no comportamento, podendo ser somadas, ou até multiplicadas durante a interação com outras pessoas que fazem parte de seu ambiente familiar, social e cultural.

A educação participativa oportuniza novos caminhos e novas formas de convivência. Desenvolve a igualdade e a liberdade no direito de pensar, ouvir, questionar, analisar, aprovar, avaliar e agir.

Com o trabalho cooperativo as pessoas passam a descobrir seu potencial e desenvolvem valores e atitudes de respeito que contribuem para melhorar a qualidade de vida.

A partir do momento em que a pessoa descobre o cooperativismo, vai perceber que não está sozinho e que tanto suas atitudes, quanto seus pensamentos, vão estar em contato com as atitudes e pensamentos de outras pessoas e que, juntas, partilharão do mesmo sucesso como verdadeiros empreendedores.

A criança ao ingressar na escola traz consigo uma bagagem de conceitos, experiências e conhecimentos vivenciados em sua família.

A escola deve ser um ambiente sadio e favorável ao desenvolvimento moral e intelectual das crianças.

O estabelecimento do diálogo entre educador e educando facilita a integração e cria um clima de confiança, respeito e cooperação, ou seja, a escola é uma extensão da família.

O ensino deve ser coerente com a realidade da criança e da comunidade. Cabe ao educador servir-se da metodologia participativa, usando a criatividade e aproveitando cada situação para transformá-la em vivências e conceitos que facilitem a compreensão do que está sendo aprendido.

#### **4.1 Programa COOPERJOVEM: Cooperativismo nas Escolas**

O fim maior da educação é o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394 de 20/12/1996 e parecer de nº 04/98 – CEB).

Em todas as Escolas, devemos garantir a igualdade de acesso dos alunos a uma Base Nacional Comum, de forma a assegurar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional, e a Parte Diversificada, de acordo com as necessidades e interesse da comunidade.

Ao organizar os conteúdos de ensino e as situações de aprendizagem, devemos identificar as relações que existem entre os conteúdos do ensino, as diversas situações de aprendizagem e o contexto de vida social e pessoal dos alunos, estabelecendo uma relação entre a teoria e suas aplicações práticas.

Nesse processo, ao organizar, propor e negociar a definição dos objetivos, criamos situações novas que devem despertar nos alunos a vontade de se tornarem protagonistas do contexto. Por meio de uma situação-problema estabelecemos o desafio de solucioná-la, construindo as competências necessárias.

Para garantir ao educando o direito de ter acesso ao conjunto de conhecimentos socialmente elaborados e reconhecidos como essenciais à construção de sua cidadania, os quatro pilares da educação, enfatizados nos Parâmetros Curriculares Nacionais- SEC-MEC/SEF/1998, são:

- aprender a **conhecer** – saber selecionar, acessar, relacionar e integrar os elementos de uma cultura;
- aprender a **fazer** – adquirir uma qualificação profissional;

- aprender a **viver** com os outros;
- aprender a **ser** – agir com autonomia, expressando opiniões e assumindo responsabilidades pessoais.

Assim, conhecimento, vida e cidadania são inseparáveis, toda pessoa, criança, adolescente ou adulto, deve poder se beneficiar de uma formação que responda às suas necessidades educativas fundamentais. Essas necessidades compreendem tanto os instrumentos de aprendizagem essenciais (leitura, escrita, expressão oral, cálculo, resolução de problemas) como conteúdos educativos (conceitos, atitudes, valores), dos quais o ser humano tem necessidade para viver e trabalhar com dignidade, participar plenamente do desenvolvimento, melhorar a qualidade de sua existência, tomar decisões de forma esclarecida e continuar a aprender (Parâmetros Curriculares Nacionais e Declaração Mundial sobre a Educação para Todos).

O Programa Cooperjovem, através da Turma da Cooperação, colabora com o trabalho da Escola no preparo dos jovens para enfrentarem as transformações cotidianas de nossa sociedade globalizada e as conseqüências advindas do progresso tecnológico. Apresenta o Cooperativismo como forma efetiva de enfatizar valores essenciais como solidariedade, autonomia, responsabilidade, democracia, igualdade e equidade, honestidade e ajuda mútua. Tais valores devem ser estimulados no preparo do jovem para o exercício de sua cidadania, para a luta por uma sociedade mais justa e igualitária na qual haja lugar para expectativas positivas de um mundo melhor, mais fraterno e que ofereça possibilidades viáveis de conquista da felicidade e da realização pessoal.

#### **4.1.1 Objetivos Gerais do COOPERJOVEM**

1. proporcionar aos docentes a oportunidade de promover a mediação e interdisciplinaridade dos componentes curriculares da Unidade de Ensino com a Educação Cooperativista, com base no Programa Cooperjovem/Turma da Cooperação e a aplicabilidade do Cooperativismo, junto aos alunos do Ensino Fundamental;
2. possibilitar aos alunos o conhecimento, a identificação e a vivência dos princípios, fundamentos e valores definidos pela Aliança Cooperativista Internacional;
3. revitalizar o cooperativismo, identificando e formando multiplicadores;
4. desenvolver competências e habilidades que possibilitem ao educando, conhecer, analisar, interpretar dados e situações vivenciadas pela comunidade escolar e local,

bem como desenvolver o senso crítico para analisar e compreender as transformações por que passa o país em todo o seu contexto, para que ele descubra e vivencie seu papel na busca de alternativas de melhoria da qualidade de vida pessoal e de sua comunidade;

5. Promover parcerias com Cooperativas locais com vistas à formação do cidadão que possa atuar de forma construtiva e participativa da sociedade em que está inserido;
6. Promover encontros, municipais, estaduais, e nacionais para avaliação dos resultados e desempenho do programa Cooperjovem nas escolas.

#### **4.1.2 Objetivos Específicos**

1. Conhecer os princípios, fundamentos filosóficos e bases legais do Cooperativismo, bem como os diferentes tipos de organização de grupos de acordo com suas finalidades de uma Cooperativa;
2. Desenvolver ações de cooperação e solidariedade na sala de aula, na escola, em casa e na comunidade;
3. Empreender a organização de estruturas cooperativas;
4. Elaborar e aplicar instrumentos de pesquisa científica e tabular dados;
5. Conhecer, através do acesso e utilização da informática-internet, organizações Cooperativas de outras escolas, comunidades, cidades, estados; e promover a troca de experiências com outras Unidades de Ensino que desenvolvam o Programa Cooperjovem, inclusive com outros países que desenvolvam o mesmo programa;
6. Ampliar a criatividade e a consciência crítica através das ações e atividades organizadas em grupos pertinentes ao Programa;
7. Valorizar o trabalho como meio de realização humana e bem-estar pessoal e social.
8. Melhorar a comunicação e a solução de problemas cotidianos;
9. Desenvolver atitudes positivas de autonomia e relações equilibradas na dinâmica social favorecendo o crescimento pessoal, a interação, a reflexão crítica, a auto-determinação e o auto-conhecimento;
10. Desenvolver visão e atitude crítica quanto à influência dos meios de comunicação;
11. Sensibilizar a comunidade escolar e a local, através de ações informativas e reflexivas, no sentido de atuarem positiva e gradativamente como agentes de sua vida;
12. Estimular a formação de Cooperativas formadas por alunos, pais e professores.

## **4.2 Como Operacionalizar o Programa COOPERJOVEM**

### **4.2.1 Como Disciplina Cooperativismo**

A escola institui a disciplina cooperativismo na matriz curricular, na parte diversificada do Conteúdo Programático, com uma aula semanal por turma. A disciplina pode ser ministrada por professores de Prática, de Língua Portuguesa, da área de Ciências Humanas ou ainda por outro que tenha habilitação ao nível de ensino e interesse pelo conteúdo.

### **4.2.2 Como Conteúdo Interdisciplinar**

O desenvolvimento da proposta ocorre de forma interdisciplinar. Sugerimos que seja coordenado pelo professor de língua portuguesa. Os professores de educação artística, história, geografia e matemática participam na elaboração de material de pesquisa, tabulação de dados, divulgação dos resultados e produção de material gráfico e ilustrativo.

O professor de língua portuguesa poderá desenvolver seu programa de leitura, interpretação e produção de textos inserindo de forma planejada e sistemática o tema Cooperativismo.

### **4.2.3 Como Projeto Específico**

A escola organiza um projeto extra-curricular específico para o conteúdo de cooperativismo. Pode ser oferecido aos alunos como enriquecimento do currículo e ministrado conjuntamente por professores de diversas áreas.

### **4.2.4 Coordenação**

O desenvolvimento do Programa exige a coordenação de um professor que se responsabilize e atue de forma dinâmica em diferentes níveis de ação:

#### **4.2.4.1 1º Nível – Auto Aperfeiçoamento**

O professor coordenador, como responsável pelo Programa Cooperjovem em sua unidade escolar, procura conhecer todo o material de apoio. Além disso, busca informações, pesquisa, lê, atualiza-se, interage com outros participantes do Programa no Brasil e no Exterior e participa de eventos em que relata suas experiências.

#### **4.2.4.2 2º Nível – A Escola**

O professor coordenador:

- empreende uma sondagem de interesses entre os dirigentes, professores, funcionários;
- divulga o Programa e o material de apoio a fim de conseguir a adesão, a colaboração e o envolvimento de outros professores para as ações interdisciplinares;
- realiza trabalhos sistematizados para divulgação, armazenamento e atualização de informações sobre as atividades desenvolvidas (arquivo, hemeroteca, jornal da escola, cartazes, folder, home-page, relatórios, etc.);
- organiza trabalho prático comunitário como campanhas e eventos sociais e recreativos;
- organiza os documentos relativos ao desenvolvimento do Programa.

#### **4.2.4.3 3º Nível – O Aluno**

O professor coordenador promove em conjunto com o aluno:

- a sondagem dos interesses e conhecimentos em relação ao Cooperativismo;
- a construção de conhecimento teórico-filosófico sobre o Cooperativismo;
- a pesquisa sobre Cooperativas locais existentes, bem como os serviços, bens e produtos disponibilizados à Comunidade local;
- estímulo e valorização do espírito de Cooperação entre os alunos e em relação aos problemas vivenciados na escola e na comunidade;
- criação, elaboração, organização e desenvolvimento de atividades que proporcionem a aquisição gradativa de competências e habilidades necessárias à informação do indivíduo crítico e participativo;

- estímulo à avaliação e consumo dos serviços e produtos advindos das Cooperativas disponibilizados à comunidade;
- desenvolvimento do senso crítico em relação aos aspectos políticos e ao papel dos órgãos públicos na formação de grupos de Cooperantes.

#### **4.2.5 Material e Apoio**

O material didático pedagógico delineador do Programa Cooperjovem, para a base do trabalho docente será:

- Curso ou orientação ao professor regente;
- Manual do professor;
- Álbum seriado;
- 03 volumes da Turma da Cooperação a serem distribuídos aos alunos, contendo histórias que relatam de forma prazerosa e simples, a história do Cooperativismo, bem como os princípios e fundamentos que regem a organização das Cooperativas;
- Apoio didático-pedagógico pela Coordenação do Programa Cooperjovem via internet ou outras formas de solicitação de acordo com as necessidades e possibilidades de ambas as partes;
- Fornecimento de novas publicações e recursos didáticos pedagógicos complementares.

#### **4.2.6. Metodologia**

A metodologia utilizada é a participativa. Utiliza a técnica de visualização móvel e exercícios estruturados, permitindo ao educador um trabalho em sala de aula com a participação e a cooperação de todos.

Baseando-se nos conteúdos básicos do ensino fundamental, foi elaborado o Manual do professor com sugestões de atividades cooperativistas, objetivando o desencadeamento da criatividade dos educadores para a aplicação do cooperativismo em todos os momentos, dentro e fora da escola, envolvendo toda a comunidade. O manual deverá ser enriquecido com as experiências dos educadores e com a realidade de cada escola. Valorizando e revitalizando as culturas da população local.

Ver, julgar, agir e partilhar é a base pedagógica da capacitação, que se utiliza de um método dinâmico, buscando a melhoria contínua do processo.

É operacionalizado sob orientação do SESCOOP Nacional, com o apoio do SESCOOP Estadual e das cooperativas locais, e em conjunto com as escolas e a Secretaria Estadual de Educação.

Pelas ações do Programa, busca-se estimular a organização de práticas cooperativas no processo da educação escolar com o objetivo de contribuir para as mudanças e as transformações desejadas. Busca-se desenvolver ações e práticas pedagógicas, através de atividades cooperativas, com objetivos sóciopolíticos, com o objetivo de promover a cultura da cooperação, de relações sociais cooperativas. Busca-se construir um espaço de práticas cooperativas de educação.

Através de práticas educativas e cooperativas, procura-se estimular a responsabilidade social de seus atores, especialmente, alunos e professores das escolas. Trata-se, pois, da institucionalização de um processo de produção de conhecimento e de conscientização política, no sentido da construção de novos espaços de vida, a partir de práticas cooperativas, atividades e práticas escolares de educação. O sentido da educação pela cooperação, nas escolas, a sua dimensão pedagógica, é a formação de atores sociais, sujeitos construtores de uma sociedade democrática, isto é, livre, participativa e justa. Assim entendida, a prática educativa, sua dimensão pedagógica, tem também uma direção política e um conteúdo ideológico. Constitui-se também em construção de um espaço de poder. A organização de espaços de poder é fundamental ao desejo, aos interesses e às necessidades de mudanças ou transformações da realidade social.

A possibilidade de poder contribuir para o desenvolvimento, para as mudanças e transformações da realidade, através de educação cooperativa, tendo em vista a melhoria das condições de vida das populações envolvidas, coloca o desafio ao Programa de Cooperativismo nas Escolas, de construir espaços de poder pelo entrelaçamento, pela integração das práticas de educação e de cooperação, como processos sociais de afirmação e emancipação de seus sujeitos.

O Programa de Cooperativismo nas Escolas como programa de educação cooperativa dirigido a escolares, inserido nas suas mais diferentes práticas de aula coloca-se na perspectiva da construção de uma inteligência coletiva, atendendo a desafios locais e regionais: trabalha a educação no sentido do reconhecimento e do enriquecimento mútuo das pessoas. Colocar-se na perspectiva do humano é um aspecto importante da filosofia do Programa de Cooperativismo nas Escolas e de sua dimensão pedagógica. Esse aspecto fundamenta a sua atualidade e legitima a sua validade.

### 4.3 Aspectos Históricos do Cooperjovem

A organização das Cooperativas do Distrito Federal, com apoio do Denacoop (Ministério da Agricultura), apresentou, pioneiramente, o Programa Cooperjovem – Cooperativismo nas Escolas, de autoria de Geonival Isaias de Oliveira, da COOPERGRAF – Cooperativa dos Profissionais Gráficos de Brasília.

Esse programa começou difundindo conhecimentos cooperativos a alunos do Ensino Básico, em escolas públicas e cooperativas educacionais de Brasília. Professores previamente capacitados segundo metodologia dinâmica e aplicada de jogos cooperativos utilizam, com sucesso, a coleção especial de revistas em quadrinho sobre cooperativismo para crianças – A turma da Cooperação, da Série Cooperativismo. Publicada pela COOPERGRAF.

Em 2000, o Programa Cooperjovem contou com apoio do sistema OCB- Sescoop, sobretudo na parte de divulgação de uma série de textos da COOPERGRAF, visualmente atrativos, de leitura agradável e ilustração interessante. Focalizavam desde a organização e o funcionamento de uma cooperativa, até os principais ramos de cooperativas de crédito, educação, agropecuária, consumo, trabalho, saúde, habitação e outras. Entre as crianças de A Turma da Cooperação, destacam-se as figuras do Pinho e da Pinha, que estampam no rosto os sugestivos dois pinheiros símbolos da união cooperativa internacionalmente conhecidos.

Esse programa Cooperjovem tornou-se especialmente dinâmico com a incorporação de mecanismos de motivação de jogos. Cooperativos e a inclusão de problemas que estimulam diferentes tipos de raciocínio, de decisão, tomada de posição, comportamentos polêmicos e outros.

Entre as atividades lúdicas utilizadas logo no início de cada aula, os jogos cooperativos são também uma forma de aquecimento e de relacionamento cooperativo. Em outros termos, contribuem para maior entendimento entre os alunos, arrefecendo os impulsos do comportamento competitivo, típico da sociedade capitalista, e procurando substituí-los pela harmonia e cooperação do grupo, ou seja, provocando, desde o começo da aula, uma mudança no relacionamento interpessoal dos participantes.

O SESCOOP Nacional e os SESCOOP's Estaduais tem recebido crescente demanda de diretores e professores de cursos de ensino básico, de todo o Brasil, no sentido de orientá-los tecnicamente para a aplicação do Programa Cooperjovem e fornecer-lhes o material de apoio publicado pela COOPERGRAF – material que vai sendo ampliado com outros folhetos de história em quadrinhos e jogos cooperativos.

## **4.4 O COOPERJOVEM na Atualidade**

Cada Estado do Brasil possui uma unidade estadual da OCB e uma unidade estadual da SESCOOP. O Cooperjovem é um programa desenvolvido e consagrado em todos os estados brasileiros.

### **4.4.1 O Cooperjovem no Brasil**

Estados participantes: 27

Municípios: 195

Escolas atendidas: 1.240

Professores: 12.309

Alunos beneficiados: 183.826

### **4.4.2 O Cooperjovem em Goiás**

Segundo Silveira (2007), o COOPERJOVEM em Goiás está assim distribuído:

Escolas: 24

Professores: 311

Alunos: 6.263

Municípios: 05 – Rio Verde, Mineiros, Bela Vista de Goiás, Piracanjuba e Rubiataba.

Cooperativas madrinhas foram: COAPIL; COMIGO; COMIVA; COOPERBELGO; SICOOB Credi-Rural Comigo e SICOOB DO VALE

#### **Número do Cooperjovem em Goiás<sup>4</sup>**

##### **COAPIL**

Escolas apadrinhadas: 01

Alunos: 350

Professores: 20

---

<sup>4</sup> Dados fornecidos em 23/10/2007, pelo senhor Vinicius Sebastião Borges da Silveira, Coordenador Geral do SESCOOP-GO.

**COMIGO**

Escolas apadrinhadas: 02

Alunos: 741

Professores: 28

**COMIVA**

Escolas apadrinhadas: 01

Alunos: 420

Professores: 17

**COOPERBELGO**

Escolas apadrinhadas: 03

Alunos: 789

Professores: 28

**SICOOB CREDI-RURAL COMIGO**

Escolas apadrinhadas: 01

Alunos: 646

Professores: 21

**SICOOB DO VALE**

Escolas apadrinhadas: 16

Alunos: 3.800

Professores: 220

**4.5 Educação Cooperativista e o Programa Cooperjovem em Rubiataba**

Rubiataba é um município eminentemente cooperativista. A história nos relata desde a década de 60 e 70 o cooperativismo já se fazia presente em nosso município. Grandes homens tiveram grandes sonhos e plantaram as sementes para que outros colhessem e continuassem a luta pelos seus ideais através da construção de uma sociedade mais justa e humana alicerçada nos verdadeiros valores humanos.

Conforme relato de moradores antigos do município de Rubiataba desde a sua fundação os rubiatabenses praticavam o cooperativismo através de mutirões, meações e da troca de dia de serviço. As administrações públicas da década de 70 edificaram o progresso e o desenvolvimento do município através da ajuda mútua, solidariedade, companheirismo e da busca do bem comum para a comunidade com a participação de todos e da organização do trabalho coletivo e da superação das dificuldades existentes.

Com o decorrer dos anos Rubiataba tornou-se um referencial cooperativista para Goiás através das ações e realizações inovadoras de seus gestores que vivenciam uma prática atualizada e dinâmica na busca do desenvolvimento sustentável para o município e a região do Vale de São Patrício.

A Cooperativa de Crédito Rural de Rubiataba Ltda – Sicoob do Vale, criada em 06 de dezembro de 1993, sempre vivenciou os princípios e valores do cooperativismo e preocupou-se em valorizar a cultura local, contribuir para o desenvolvimento da comunidade e promover a educação e a formação de seus membros conforme princípios quinto e sétimo do cooperativismo já citados anteriormente.

O SICOOB DO VALE, contribuiu e contribue com recursos financeiros de seus funcionários, bem como especialização de seus diretores e demais cooperados através de recursos do FATES.

No ano de 2003, a entidade realizou um curso de conhecimentos básicos em cooperativas de créditos para quarenta jovens, filhos de cooperados, do 6º ano ao 3º ano do ensino médio em parceria com a FACER, com o objetivo de difundir a cultura cooperativista as novas gerações.

No ano de 2004, a entidade realizou um curso de noções de cooperativismo finanças e economia para quarenta senhoras cooperadas, e esposas de cooperados, em parceria com a FACER, com o objetivo de difundir a cultura cooperativista e incentivar a maior participação da mulher no cooperativismo.

Em 2005, através de uma iniciativa dos professores: Msc. Marco Antonio de Carvalho, Msc. Mário Lúcio de Ávila e Marcos Moraes de Souza, do curso de Administração da FACER juntamente com um grupo de alunos elaboraram um projeto para capacitação de professores do Ensino Fundamental de Rubiataba, com carga horária de 40 horas e intitulado: Formação de Formadores da Cultura Cooperativista: uma ação multiplicadora no Ensino Fundamental de Rubiataba, e o apresentou a Cooperativa de Crédito Rural de Rubiataba, para apreciação e celebração de parceria e aprovação. O projeto foi apreciado, aprovado e bem acolhido, porém não foi imediatamente executado.

Em 02 de fevereiro de 2005 foi publicada a Lei Estadual nº 15.109/2005, que instituiu a Política Estadual do Cooperativismo em Goiás, que no seu artigo 2º inciso VII estimula a inclusão do estudo do cooperativismo nas escolas (GOIÁS, 2005).

Em 08 de abril de 2005, foi publicada a Lei Municipal nº 1.095/2005, que dispõe sobre a Política Municipal do Cooperativismo em Rubiataba, em seu artigo 2º, inciso VII, estimula a inclusão do cooperativismo nas escolas municipais de Rubiataba (RUBIATABA, 2005).

No ano de 2006, a Cooperativa de Crédito de Rubiataba celebrou parcerias com a Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba - FACER, Subsecretaria Regional de Educação, Secretaria Municipal de Educação, COOPER-RUBI e COOPER-AGRO, realizaram diversas reuniões, fizeram contato com a Organização das Cooperativas do Brasil - OCB-GO e Serviço Nacional de Aprendizagem Cooperativista – SESCOOB-GO e decidiram implantar o Programa COOPERJOVEM – Cooperativismo nas Escolas em Rubiataba, no ano de 2007, nas unidades escolares de ensino fundamental das redes estadual, municipal e particular.

A OCB/SESCOOB, doou o material pedagógico para os alunos e professores. A Cooperativa de Crédito Rural – SICOOB DO VALE apadrinhou o Programa e arcou com despesas de implantação, a FACER disponibilizou seu espaço físico para reuniões e capacitações. A Subsecretária Regional de Educação disponibilizou suas unidades escolares, conscientizou seus diretores, educadores, educandos e demais membros das comunidades escolares e instituiu a Coordenação Regional do Cooperativismo nomeando uma professora para acompanhar, orientar e coordenar o projeto nas unidades escolares estaduais e particulares, elaborou o Projeto Empreendedorismo e Cooperativismo nas escolas para ser elemento norteador da prática pedagógica Cooperativista. A Secretaria Municipal de Educação indicou uma funcionária para coordenar o projeto nas escolas municipais. A COOPER-RUBI e COOPER-AGRO igualmente colaboram financeiramente com a Cooperativa de Crédito para o bom andamento do projeto.

A implantação do cooperativismo nas escolas é uma inovação educacional que visa preservar a história, divulgar a política cooperativista as novas gerações, conscientizá-las e livrá-las do individualismo e do egocentrismo preparando-as para serem agentes transformadores de suas realidades sociais visando à melhoria de vida da população e minimizando a exclusão social.

Embasados no regulamento do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES da Cooperativa de Crédito Rural de Rubiataba, art. 2º, b; na Lei Estadual nº

15.109/2005, art. 2º VII, na Lei Municipal nº 1095/2005, art. 2º VII e no Termo de Compromisso Tripartite, assinado em 08 de novembro de 2006, entre o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP-GO, Cooperativa de Crédito Rural de Rubiataba – SICOOB DO VALE e os Diretores das unidades escolares, a educação cooperativista é implantada no ensino fundamental do município de Rubiataba no dia 15 de janeiro de 2007, através dos temas transversais, de forma interdisciplinar.

A educação cooperativista de Rubiataba se distingue dos demais municípios: atende as redes estadual, particular e municipal, 16 unidades escolares. Atende de 1º ao 9º ano. Representa 67% das escolas, 64% dos professores e 60% dos alunos do Programa Cooperjovem em Goiás.

#### **4.5.1 Relação das Unidades Escolares de Rubiataba-Go**

- 1 – Colégio Estadual Alvamir Faria dos Anjos
- 2 - Colégio Estadual Ângela Pimentel
- 3 - Colégio Estadual Gilvan Sampaio
- 4 - Colégio Estadual Levindo Borba
- 5 - Colégio Estadual Raimundo Santana Amaral
- 6 - Colégio Sistema
- 7 – Escola Atrium
- 8 – Escola Estadual Antonio Braga
- 9 - Escola Estadual Bernardo Sayão
- 10 - Escola Estadual José Custódio
- 11 - Escola Estadual Oscar Campos
- 12 - Escola Estadual Pedro Alves de Moura
- 13 - Escola Indígena Cacique José Borges
- 14 – Escola Municipal Rivaldo Santana Sampaio
- 15 – Escola Municipal Manoel Domingues Neto
- 16 – Escola Municipal Maria Aparecida Cunha

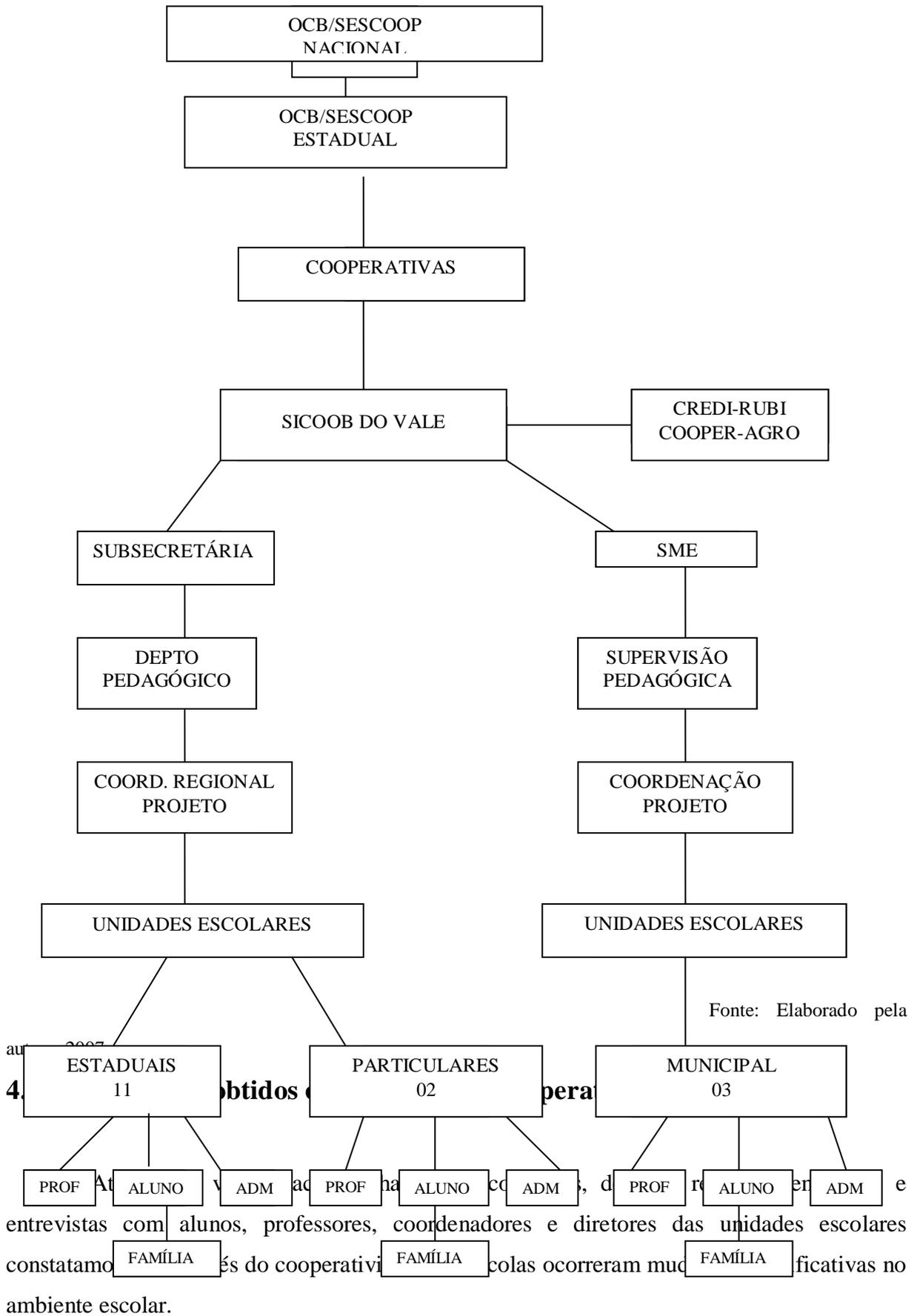
Os professores selecionados para participarem do Programa fizeram no ano de 2007, dois cursos de capacitação:

- Cooperativismo – Noções e teoria – 40 horas pela SICOOB do VALE

- Jogos e dinâmica cooperativista – 24 horas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Cooperativista em Goiás – SESCOOP-Go.

Participaram também de um seminário com a equipe do Serviço Nacional de Aprendizagem Cooperativista em Goiás – SESCOOP-GO que visitaram Rubiataba e trouxeram orientações sobre o Programa Cooperjovem. Recebem orientações, acompanhamentos e visitas da Coordenação nas unidades Escolares.

Figura 05 : Organograma do Cooperjovem.



Dentre os quais destacamos: maior cooperação e participação da comunidade escolar, maior zelo com o patrimônio escolar, material pedagógico mais atrativos, aulas diversificadas, alunos mais criativos, comprometimento e criatividade do professor, espírito cooperativo na comunidade escolar e familiar, diminuição da competitividade.

Formação de uma sociedade mais justa, solidária, igualitária, autônoma, democrática e participativa, despertou sentimento de equipe, coletividade e cidadania, valorização da cultura local e compreensão das questões sociais, vivência dos princípios cooperativistas e valores humanos; maior integração da escola com a comunidade.

O trabalho interdisciplinar proporciona uma infinidade de tarefas, elabora projetos e oficinas pedagógicas e vivencia uma nova realidade no ambiente escolar, interação com instituições sociais locais; integra professores de diferentes áreas de atuação; desperta para a liderança, cooperação, solidariedade, interesse, união, colaboração, motivação, espírito de equipe, convivência social e organização do trabalho; minimização dos índices de violência escolar.

Nos jogos cooperativos os participantes jogam uns com os outros superando desafios e compartilhando o sucesso, o confronto é eliminado e sede lugar ao encontro, à união de pessoas em prol de um objetivo comum e a eliminação do medo e do fracasso.

Divulgação da doutrina cooperativista e estudo da legislação cooperativista no Brasil, Goiás e Rubiataba, que se torna acessível a toda comunidade interessada no assunto e participação do projeto.

## **CONCLUSÃO**

O presente trabalho realizado conseguiu atingir plenamente os objetivos propostos. Estudar, analisar e conhecer a história, a legislação e a educação cooperativista foi muito gratificante e enriqueceu muito o nosso conhecimento sobre o tema abordado.

Reconhecemos que o cooperativismo sempre impulsionou e impulsiona o

desenvolvimento econômico, social e cultural de Rubiataba.

O Cooperativismo sempre existiu no mundo, às vezes de forma mais modesta, outras vezes de forma mais consistente. É um movimento internacional que objetiva a construção de uma sociedade mais justa, igualitária, humana, solidária e democrática. Promove a pessoa humana, preserva a dignidade pelo trabalho e vivencia os valores humanos e os princípios cooperativistas.

Lamentavelmente percebemos que a cultura, a legislação, a educação e o Direito cooperativista não são muito divulgados nos meios acadêmicos e na sociedade em geral.

O acervo bibliográfico é limitado, poucas são as fontes bibliográficas encontradas nas bibliotecas, tal fato dificulta a pesquisa e o acesso à informação e o desenvolvimento pleno do trabalho.

A lei federal, estadual, municipal e as doutrinas cooperativistas são pouco conhecidas e divulgadas no estudo da política, da cultura, da legislação, da educação e do direito cooperativista nos meios acadêmicos e educacionais, pelos operadores do direito, pelos acadêmicos, pelos cooperados e até mesmo por aqueles que trabalham com a educação cooperativista.

A Lei municipal nº 1095/2005 precisa passar a vigorar totalmente e atender as reais necessidades da comunidade, especialmente os artigos 8º e 9º referentes à implantação e funcionamento do Conselho Municipal do Cooperativismo.

O projeto Cooperativismo nas Escolas - Cooperjovem teve grande receptividade na comunidade escolar e local, causou grande impacto no ambiente educacional e envolveu autoridades e lideranças educacionais e cooperativistas de nossa região. Contou com o apoio, financiamento e apadrinhamento do Sicoob do Vale. A Cooper-Rubi e a Cooper-Agro também são grandes parceiras do projeto. A OCB/Sescoop-Go oportunizou todo suporte técnico-operacional e destinou recursos financeiros. A Subsecretaria Regional de Educação ofereceu suporte pedagógico, acompanhou, orientou, incentivou, apoiou e trabalhou com determinação e competência nas escolas estaduais e particulares difundindo e divulgando a educação cooperativista através da interdisciplinaridade e das diversas formas de expressão educacional, cultural, artística e social.

Sugerimos que a educação cooperativista em um futuro próximo possa ser inserida na condição de disciplina na matriz curricular das unidades escolares, haja vista a historicidade do cooperativismo no município.

Que o município embasado na Lei nº 1095/2005 possa destinar recursos financeiros específicos na proposta orçamentária municipal para implementar a educação cooperativista e

complementar os recursos do FATES.

Que o Núcleo de Cultura Cooperativista que começa a ser implantado se transforme em uma realidade, produza frutos e seja um referencial da educação e da cultura cooperativista acessível a toda população.

A semente plantada neste ano já brotou e produziu bons frutos, que cresça cada vez mais e se transforme numa árvore frondosa capaz de acolher seus filhos e suas futuras gerações num mundo mais humano, justo, solidário e igualitário. Que as crianças de hoje aprendam o verdadeiro sentido da vida e sejam verdadeiros líderes comprometidos com o desenvolvimento sustentável, a cidadania e a justiça social.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**A CARTILHA do Cooperativismo:** Cooperativismo Passo a Passo, OCB- GO, 2007.

BECHO, Renato Lopes. **Elementos De Direito Cooperativo**, São Paulo: Dialética, 2002.

BECHO, Renato Lopes. **Problemas Atuais do Direito Cooperativo**. São Paulo: Dialética, 2000 (coordenador: Vários autores).

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília;** Senado, 1988.

BRASIL, **Código Civil Comentado e Legislação Extravagante**, 3. ed. SP, RT, 2005.

BRASILEIRO, **Novo Código Civil**. Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, Estudo Comparativo com o Código Civil de 1916, CF, Legislação Codificada e Extravagante. Revista dos Tribunais. São Paulo: 2003. Coordenação Gisele de Melo Braga.

CAMPOS, Armando. **Plexo Normativo das Cooperativas de Crédito, Brasília**: OAB Editora, 2003.

**CENSO DO COOPERATIVISMO GOIANO – OCB \_ SESCOOP/ GO- 2007.**

COOPERJOVEM, **Programa. Manual para Professores**: Cooperativismo, caminho para a democracia e a paz . OCB/ SESCOOP, Brasília DF, 2002.

GAWLAK, Albina. **COOPERATIVISMO, Primeiras Lições**. 2. ed. Brasília – DF. SESCOOP– 2005.

IRION, João Eduardo. **Cooperativismo e Economia Social**. São Paulo: STS, 1997.

KRUEGER, Guilherme. **Cooperativismo e o Novo Código Civil, BH**: Mandamentos, 2003.

Lei nº 5764/71 – **Política Nacional do Cooperativismo**.

Lei Estadual nº 15109/2005- **Estabelece a política estadual do Cooperativismo**.

Lei Municipal nº 1095/ 2005- **Estabelece a política municipal do Cooperativismo**.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação - 9394/96.

LAKATOS, Eva Maria et al. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, Para quê?** São Paulo: Cortez, 1998.

MACÊDO, Kátia Barbosa. **Cooperativismo na era da globalização**, Unimed, 2001.

NUNES, César. **Educação Cooperativista**: Novos Paradigmas para a Educação Brasileira no Terceiro Milênio. Artigo publicado em Educação Cooperativista, Coleção Estudo e Pesquisa nº 03, 2001, páginas 61-69.

NUNES, Rizzato. **Manual de Monografia Jurídica**, 5. ed. rev. atual. refor. São Paulo. Saraiva, 2007.

**Parâmetros Curriculares Nacionais**, MEC, Brasília, 1997.

PINHO, Diva Benevides. **A Educação Cooperativista nos anos 2000**: Valorizando a cidadania brasileira. Coleção Estudo e Pesquisa nº 03, 2001, páginas 29-50.

PINHO, Diva Benevides. **O Cooperativismo no Brasil da vertente pioneira à vertente solidária**. São Paulo: Saraiva, 2004.

PROGRAMA COOPERJOVEM, **Manual para professores – COOPERATIVISMO**, OCB/SESCOOP, COOPERGRAF, Brasília – DF, 2002.

PROJETO **Empreendedorismo e Cooperativismo nas Escolas**. Subsecretaria Regional de Educação de Rubiataba, 2006.

SCHNEIDER, José Odelso(org), **Educação Cooperativa e suas Práticas**. Brasília – DF, SESCOOP, 2003.

SILVA, Paulo Henrique. **História das Cooperativas Rubiataba-GO**. (Monografia apresentada a FACER em 2006, conclusão do Curso de Administração.

SÚMULA MUNICIPAL. **Documento Histórico Cultural de Rubiataba**. Adm. 97-2000, dez.1998.

#### **Endereços eletrônicos:**

[www.ocb.sescoop.com.br](http://www.ocb.sescoop.com.br)  
[www.ocb.go.com.br](http://www.ocb.go.com.br)  
[www.cooperjovem.com.br](http://www.cooperjovem.com.br)  
[tc@tba.com.br](mailto:tc@tba.com.br)

[www.google.com.br](http://www.google.com.br)  
[geranegocio.com.br](http://geranegocio.com.br)  
<http://www.cpa.org.br>  
[www.portaldocooperativismo.com.br](http://www.portaldocooperativismo.com.br)  
[www.espaçoacademico.com.br](http://www.espaçoacademico.com.br)  
[www.brasilcooperativo.com.br](http://www.brasilcooperativo.com.br)

**Sites acessados** em 28/02, 27/03, 18/04, 29/05,08/06,10/08 e 25/09/2007.

## ANEXOS

---

<sup>13</sup> PINHO, 2001, p.32

<sup>8</sup> Dados fornecidos em 23/10/2007, pelo Sr. Vinicius Sebastião Borges da Silveira, Coordenador Geral do SESCOOP-GO. ?????? Referenciar na Bibliografia













